



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.675

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e as Missões Salesianas do Amazonas.

Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e dom José Domitrovitsch, prelado coadjutor do Rio Negro e bispo titular da Podália, na qualidade de representante das Missões Salesianas do Amazonas, devidamente autorizado pelo **Superior daquelas Missões**, dom Pedro Massa, através de telegrama Western número NK 50 de três (3) do corrente, firma reconhecida pelo tabelião Manoel Figueiredo, do décimo (10.º) ofício de notas do Rio de Janeiro, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados às Missões Salesianas do Amazonas, contrato este firmado nos termos do artigo quarto 4.º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O presente contrato destina-se a ministrar às Missões Salesianas do Amazonas recursos para a manutenção de seus serviços, empreendimentos e obras, cuja discriminação é feita nos documentos anexos, sob os números hum a onze (1 a 11), os quais, rubricados pelos representantes de ambas as partes contratantes, ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços e obras previstos na programação anexa, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará às Missões Salesianas do Amazonas a quantia de quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 15.800.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com Educação e Saúde, item cinco (5) — Estado do Amazonas, alínea dezesseis (16) — Escola Industrial Salesiana de Cachoeirinha: trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); alínea dezessete (17) — Instituto Profissional Santa Terezinha: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); alínea setenta (70) — Missões Salesianas do Amazonas (Rio Negro) para manutenção e ampliação, inclusive obras de seus serviços educacionais, sanitários, agrícolas e de assistência social, quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), perfazendo as ditas dotações a **importância global de quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros** (Cr\$ 15.800.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com a discriminação a que se reporta a cláusula segunda e sumário anexo sob o número doze (12), também rubricado pelos representantes de ambas as entidades contratantes e integrante deste instrumento. As importâncias correspondentes foram deduzidas do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Importando a despesa programada em quinze milhões oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 15.827.220,00) e havendo, assim, sobre o montante global das respectivas dotações, um excedente de vinte e sete mil duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 27.220,00), obrigam-se as Missões contratantes a contribuir com a quantia excedente, para a integral execução dos empreendimentos e serviços que fazem objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em duodécimos, correspondentes a cada um dos meses do corrente ano, cuja entrega será feita às Missões Salesianas do Amazonas na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia for sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

CLÁUSULA QUARTA: — As Missões Salesianas do Amazonas prestarão contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia às Mis-

De manhã mingau	1,00
-----------------------	------

Às 9 horas (merenda) frutas	1,00
Ao meio dia almoço constante de carne, arroz, feijão, verduras e farinha	7,00
Às 15 horas (segunda merenda) frutas	1,00
Às 18 horas janta constante de peixe, arroz, feijão, verduras e farinha de mandioca ..	6,00
Total de alimentação diária	16,00
Em 9 meses do ano letivo = 270 x 16	4.320,00

Vestuário:

4 ternos de roupa para os dias de trabalho a Cr\$ 75,00	300,00
2 ternos de roupa melhor para domingos e festas, a Cr\$ 725,00	250,00
2 calções para banho a Cr\$ 25,00	50,00
1 rede de tanga	100,00
1 cobertor	70,00
3 barras de sabão a Vr\$ 10,00	30,00
Material escolar: livros, cadernos, etc.	120,00
1 terçado e 1 enxada para os trabalhos nos campos, hortas, pomares e roças	120,00

1.040,00

4.320,00

Total de despesas de cada aluno por ano... 5.360,00

Total de despesas de 650 alunos por ano = 5.360,00 x 650 3.484.000,00

2.º manutenção de 6 Patronatos Domésticos Femininos com uma matrícula global de 600 alunas internas, gratúltas.

Despesa anual de cada aluna.

Vestuário:

	CR\$
2 uniformes a Cr\$ 130,00	260,00
4 vestidos a Cr\$ 30,00	120,00
4 combinações a Cr\$ 20,00	80,00
4 calças a Cr\$ 6,00	24,00
2 toalhas de rosto a Cr\$ 20,00	40,00
1 véu	20,00
1 cobertor	70,00
1 calção para banho	20,00
1 camisa para dormir	30,00
Sabão para banho	36,00
Conserto e feitiço de roupas	120,00
Material escolar: livros, cadernos, etc. ..	120,00

940,00

Alimentação igual à dos alunos dos Aprendizados Agrícolas 4.320,00

Total de despesas de cada aluna por ano ... 5.260,00

Total de despesas de 600 alunas por ano — 5.260,00 x 600 = 3.156.000,00

DESPESA ANUAL DOS

HOSPITAIS: BARCELOS, TAPURUCUARA, UAUPES, TARACUA, IAUARETÊ, PARÍ-CACHOEIRA e da distribuição gratuita de medicamentos pelas ambulâncias da Missão Salesiana nas viagens pelo interior da Prelazia. (Cálculos baseados sobre a despesa de 1953).

MEDICAMENTOS

Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unitário	TOTAL
			CR\$	CR\$
40	caixas	Cálcio (emb. hosp.)	200,00	8.000,00
20	"	Óleo canforado	250,00	5.000,00
180	"	Vitamina (Complexo Lorenzini)	39,00	7.000,00

150	"	Betavitina (Vit. B 1)	45,00	8.250,00
300	vidros	Vitamina (comp.)	27,00	8.100,00
120	caixas	Fosfix (amp.)	20,00	2.400,00
150	"	Ultrapeptona	22,00	3.300,00
120	"	Esterogyl	28,00	3.360,00
180	"	Elsyl	25,00	4.500,00
180	"	Ionase	35,00	6.300,00
200	"	Esidron	24,00	4.800,00
210	"	Ovariotrat	30,00	6.300,00
250	"	Pulmobenzil (anti-gripal) ..	35,00	8.750,00
120	"	Coaguleno	27,00	3.240,00
80	"	Coramina	27,00	2.160,00
50	"	Esplena	90,00	4.500,00
120	"	Iodalgin	45,00	5.400,00
2.000	vidros	Penicilina	18,00	36.000,00
600	"	Estreptomicina	28,00	16.800,00
400	"	Sulfanilamida (comp.)	25,00	10.000,00
300	"	Biotônico Fontoura	19,00	5.700,00
360	"	Kosuk (fortificante)	35,00	12.600,00
180	"	Hemozol	39,00	7.020,00
120	"	Histogenol	48,00	5.760,00
380	"	Eparema	40,00	15.200,00
240	"	Anemotrat	38,00	9.120,00
180	"	Anemotrat (injetável)	50,00	9.000,00
180	"	Epaneurin	35,00	6.800,00
60	"	Coramina (gôtas)	38,00	2.280,00
2.000	"	Panvermina (vermífugo) ..	10,00	10.000,00
50	"	Tintura de iodo	25,00	1.250,00
120	"	Mercurio crômo	10,00	1.200,00
120	"	Água oxigenada	12,00	1.440,00
60	"	Hipoclorina	18,00	1.080,00
10	"	Elíxir paregórico (1 litro) ..	60,00	600,00
440	"	Sôro glicosado (250)	28,00	12.320,00
490	"	Sôro fisiológico	25,00	12.250,00
2.500	"	Anestis (p/anestesia)	2,00	2.500,00
1.250	"	Zimil Anestis Piam (para anestesia)	2,00	2.500,00
750	papéis	Cibalena	2,00	1.500,00
1.000	"	Oafiaspirina	1,00	1.000,00
400	pacotes	Algodão	1,50	600,00
400	"	Gase	8,00	3.200,00
100	tubos	Anaseptil	12,00	1.200,00
5	barris	Sulfato de sódio	440,00	2.200,00
360	quilos	Óleo de ricino	30,00	10.800,00
50	"	Sulfato de magnésia	15,00	750,00
600	latas	Creolina (desinfetante) ...	12,00	7.200,00
60	"	Seringas para injeções ...	20,00	4.800,00
200	Carretéis	Esparadrapo	12,00	2.400,00
60	"	Bolsas (borracha)	40,00	2.400,00

Cr\$ 310.830,00

DESPESA ANUAL

DOS HOSPITAIS: BARCELOS, TAPURUCUARA, UAUPES, IAUARETÊ, PARÍ-CACHOEIRA e da distribuição gratuita de medicamentos pelas ambulâncias da Missão Salesiana nas viagens pelo interior da Prelazia. (Cálculos baseados sobre a despesa de 1953).

ALIMENTAÇÃO

Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	TOTAL
60	Caixas	Leite condensado	374,00	22.440,00
50	"	Leite Ninho	619,00	30.950,00
5	"	Sardinhas	700,00	3.500,00
40	"	Sabão Borboleta	700,00	28.000,00
60	"	Carne Anglo	496,00	29.760,00
60	"	Peito de boi	350,00	21.000,00
1.000	Quilos	Carne xarque	35,00	35.000,00
7.300	"	Peixe	6,50	47.450,00
450	"	Bolachas "Maria"	16,00	7.200,00
600	"	Bolachas água e sal	13,00	7.800,00
300	"	Manteiga	65,00	19.500,00

7.800	"	Pão	7,50	52.500,00
600	"	Macarrão	13,00	7.800,00
70	Sacas	Açúcar	320,00	22.400,00
40	"	Café	2.350,00	74.000,00
30	"	Arroz	480,00	43.200,00
30	"	Feijão	580,00	17.400,00
240	Latas	Querosene	65,00	15.600,00
600	"	Goiabada	20,00	12.000,00
480	"	Azeite	36,00	17.280,00
240	Quilos	Banha	35,00	8.400,00
250	"	Fubá	5,00	1.250,00
750	Latas	Aveia	16,00	12.000,00
720	Pacotes	Maizena	7,00	5.040,00
2.500	Bicos	Galinhas	50,00	125.000,00
240	Sacas	Carvão	15,00	3.600,00
30	Milheiros	Lenha	200,00	6.000,00
		Verdura (média diária)	200,00	73.000,00
T O T A L			Cr\$	749.070,00

OUTRAS DESPESAS				
375	Metros	de algodão enfiado	22,00	8.250,00
600	"	de Americano	8,00	4.800,00
400	"	de Morim	18,00	7.200,00
600	"	de Brim para pijama	16,00	9.600,00
675	"	de Chita para robe	12,00	7.980,00
750	"	de fazenda para colchões	11,00	8.250,00
150	"	de Platinha para uniforme	28,00	4.200,00
10	Enfermeiras	(pagamento anual)	12.000,00	60.000,00
15	Serventes	(pagamento anual)	6.000,00	30.000,00
5	Lavadeiras	(pagamento anual)	3.600,00	18.000,00
T O T A L			Cr\$	158.280,00

R E S U M O

	CR\$
Medicamentos	310.830,00
Alimentação	749.070,00
Outras despesas	158.280,00
Total de despesas dos hospitais	1.218.180,00

ANEXO N. 2
MOVIMENTO DE LANCHAS

A Missão Salesiana mantém, no Alto Rio Negro, 4 lanchas em tráfego regular, para o transporte de seus próprios materiais e beneficiando a população com passagens inteiramente gratuitas, distribuição de remédios, transporte de doentes para os hospitais da Missão, condução de malas do correio, etc..

a) Lancha "Auxiliadora"
com motor de 45 cavalos, capacidade de 16 toneladas, rebocando 2 batelões, sendo um de 9 e outro de 5 toneladas, perfazendo o total de 30 toneladas, faz viagem regular mensal de Tapurucuára e Uaupés, trajeto de, aproximadamente, 250 quilômetros do Rio Negro, empregando, em média, 10 dias de ida e volta, em cada viagem.

DESPESAS

	CR\$
Ordenado do responsável (comandante) — Cr\$ 60,00 por dia, em 10 dias	600,00
Idem, do motorista	600,00
Idem, do prático	600,00
Ordenado do cozinheiro e de 5 marinheiros — Cr\$ 30,00 por dia, em 10 dias	1.800,00
20 caixas de combustol, a Cr\$ 200,00 cada viagem	4.800,00
1 caixa de óleo de lubrificação, cada viagem	280,00
Substituição de peças	500,00
Vistoria (mecânico)	200,00
Rancho :	

15 quilos de xarque, a Cr\$ 30,00	450,00
15 quilos de pirarucu, a Cr\$ 20,00	300,00
12 quilos de arroz (a Cr\$ 10,00	120,00
15 quilos de feijão, a Cr\$ 10,00	150,00
Miudezas (farinha, café, açúcar, frutas, etc.)	400,00

Despesa total de cada viagem 10.000,00

Despesa anual (12 viagens) 120.000,00

b) Lancha "Uapés"

com motor de 15 cavalos, capacidade de 9 toneladas, rebocando 2 batelões, sendo um de 8 e outro de 3 toneladas (total das embarcações 20 toneladas) faz viagem, 2 vezes por mês, de Uaupés a Ipanoré. Esta lancha é a única embarcação motorizada que trafega neste trajeto de aproximadamente 250 quilômetros do Rio Negro e seus afluentes Rio Uaupés, empregando, em média, 8 dias de ida e volta em cada viagem.

DESPESAS

	CR\$
Ordenado do responsável (comandante) — Cr\$ 50,00 por dia, em 16 dias	800,00
Idem do motorista	800,00
Idem do prático	800,00
Ordenado do cozinheiro e de 5 marinheiros — Cr\$ 30,00 por dia, em 16 dias	2.880,00
24 caixas de combustol, a Cr\$ 200,00	4.800,00
2 caixas de óleo de lubrificação, a Cr\$ 280,00	560,00
Substituição de peças	200,00
Vistoria (mecânico)	100,00

Rancho :

20 quilos de xarque, a Cr\$ 30,00	600,00
20 quilos de pirarucu, a Cr\$ 20,00	400,00
15 quilos de arroz, a Cr\$ 10,00	150,00
Miudezas (farinha, café, açúcar, frutas, etc.)	500,00

Despesa mensal 12.740,00

Despesa anual, Cr\$ 12.740,00 x 12 = 152.880,00

c) Lancha "São Miguel"

com motor de 15 cavalos, capacidade de 7 toneladas (total das duas embarcações 14 toneladas), faz 2 viagens, por mês, de Ipanoré a Iauareté. É a única embarcação motorizada que trafega regularmente neste trajeto de aproximadamente 120 quilômetros do Rio Uaupés, empregando, em média, 10 dias de ida e volta em cada viagem.

DESPESAS

	CR\$
Ordenado do responsável (comandante) — Cr\$ 60,00 por dia, em 10 dias	600,00
Idem do motorista, Cr\$ 40,00, em 10 dias	400,00
Idem do prático	400,00
Ordenado do cozinheiro e de 3 marinheiros, Cr\$ 30,00 por dia, em 10 dias	1.200,00
10 caixas de combustol a Cr\$ 200,00	2.000,00
1/2 caixa de óleo de lubrificação	140,00
Substituição de peças	200,00
Vistoria (mecânico)	100,00

Rancho :

10 quilos de xarque, a Cr\$ 30,00	300,00
10 quilos de pirarucu, a Cr\$ 20,00	200,00
8 quilos de arroz, a Cr\$ 10,00	80,00
8 quilos de feijão, a Cr\$ 10,00	80,00
Miudezas (farinha, açúcar, café, frutas, etc.)	200,00

Despesa mensal 5.900,00

Despesa anual, Cr\$ 5.900,00 x 12 = 70.800,00

d) Lancha "D. Bosco"

com motor de 8 cavalos, capacidade de 6 toneladas, rebocando 2 batelões, sendo um de 6 e outro de 3 toneladas (to-

tal, 15 toneladas), faz, mensalmente, uma viagem regular de Taracua a Pari-Cachoeira, trajeto de aproximadamente 300 quilômetros do rio Tiquiê (afluente do rio Uaupés), empregando em cada viagem 8 dias de ida e volta. Esta lancha é a única embarcação motorizada que trafega no rio Tiquiê.

DESPESAS

	CR\$
Ordenado do responsável, Cr\$ 40,00 por dia, em 8 dias	320,00
Idem do motorista	320,00
Idem do prático	320,00
Ordenado do cozinheiro e 3 marinheiros, Cr\$ 30,00 por dia, em 8 dias	960,00
8 caixas de combustol, a Cr\$ 200,00	1.600,00
1/2 caixa de óleo de lubrificação	140,00
Substituição de peças	200,00
Vistoria (mecânico)	100,00
Rancho:	
10 quilos de xarque, a Cr\$ 30,00	300,00
10 quilos de pirarucu, a Cr\$ 20,00	200,00
8 quilos de arroz, a Cr\$ 10,00	80,00
8 quilos de feijão, a Cr\$ 10,00	80,00
Miudezas (farinha, açúcar, café, frutas, etc.)	150,00

Despesa total mensal 4.770,00

Despesa anual (12 viagens) — 4.770,00 x 12 = 57.240,00

Resumo da despesa anual das 4 lanchas:

	CR\$
Lancha "Auxiliadora"	120.000,00
" " "Uaupés"	152.000,00
" " "São Miguel"	70.800,00
" " "Dom Bosco"	57.240,00

Despesa anual 400.040,00

Despesas com empregados:

A Missão Salesiana emprega, para a sua manutenção e a realização de suas obras, operários e trabalhadores, cujo número varia consideravelmente segundo as estações do ano. Alcança a sua máxima no tempo das chuvas e a sua mínima no verão, que é a época das pescarias e dos trabalhos na roça. A média da mínima apresenta-nos o seguinte esquema:

Barcelos	10
Tapuruquara	30
Uaupés	30
Taracua	30
Jauareté	40
Pari-Cachoeira	40
Issana	20

Total 200

Salário por dia 30,00

Despesa anual 200 x 30,00 x 360 = 2.160.000,00

CONSTRUÇÕES

Em Barcelos:

Uma oficina para mecânica, carpintaria e alfaiataria. 344.000,00

Em Uaupés:

Uma oficina para mecânica, carpintaria e alfaiataria. 365.000,00

Um patronato feminino. 1.500.000,00

Em Taracua:

Um patronato feminino. 1.500.000,00

Área de construção 760,00 m2 — preço global 1.500.000,00

Prosseguimento da construção da Escola Normal Rural em Tapuruquara	400.000,00
Prosseguimento da construção da Maternidade em Barcelos	300.000,00
Prosseguimento da construção da Maternidade em Uaupés	200.000,00

Total de construções 4.609.000,00

RESUMO

	CR\$
Aprendizados Agrícolas	3.484.000,00
Patronatos Femininos	3.156.000,00
Hospitais	1.218.180,00
Movimento de lanchas	400.040,00
Trabalhadores e empregados	2.160.000,00
Construções	4.609.000,00
Total	15.027.220,00

ANEXO N. 3

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DA VERBA PROSSEGUIMENTO

Escola Industrial Salesiana de Cachoeirinha — Manaus

	CR\$
1 — Cisterna de alvenaria de tijolo com lajes de fundo e superior em concreto armado, para 80.000 l.	160.000,00
2 — Casa do motor: motor e tubulação de ligação à caixa d'água	15.000,00
3 — Caixa elevada para 5.000 l.	7.000,00
4 — Rede hidráulica inclusive instalação de torneira e chuveiros	10.000,00
5 — Muro de alvenaria de tijolo	100.000,00
6 — Escadaria	8.000,00
T O T A L	300.000,00

Restaurante das operárias do Instituto Profissional de Santa Terezinha

Alvenaria de tijolo do primeiro pavimento ..	230.000,00
Sapatas de fundação, pilares e vigas de concreto do primeiro pavimento e laje de piso do segundo pavimento	270.000,00
T O T A L	500.000,00

Maternidade de Barcelos

1 — Camada impermeabilizadora	29.000,00
2 — Alvenaria de tijolo	144.000,00
3 — Laje de fôrro (concreto armado)	116.000,00
4 — Instalações de água e esgotos	11.000,00
T O T A L	300.000,00

Escola Normal Rural de Tapuruquara

1 — Instalação de águas, incluindo tanque ..	47.000,00
2 — Revestimentos	353.000,00
T O T A L	400.000,00

MATERNIDADE DE UAPÉS
ESTADO DO AMAZONAS
Programa de aplicação da verba

	CR\$
Laje de fôrro	116.000,00
Telhado	84.000,00
T O T A L	200.000,00

ANEXO N. 4

MISSÃO SALESIANA DO RIO NEGRO

ORÇAMENTO para construção do prédio destinado às oficinas mecânicas, carpintaria e alfaiataria.
Local da construção: BARCELOS.

DISCRIMINAÇÃO	U	QUANT.	PREÇOS	
			UNIT.	TOTAL
I — DESPESAS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno				
b) Locação da obra	vb	—	—	7.000,00
c) Barracão de material				
II — MOVIMENTO DE TERRA	m ³	30.0	40.00	1.200,00
a) Escavação para fundação. (externas : 0,50 x 0,80) (internas : 0,40 x 0,50) (pilares : 0,8 x 0,8 x 0,8)	m ³	21.0	50,00	1.050,00
b) Aterro entre os baldrame com 0,15m				2.250,00
III — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações em alvenaria de pedra marroada devidamente apoiadas com traço 1:6 — (cim. — areia)	m ³	30.0	700,00	21.000,00
b) Baldrame em alvenaria de pedra "jacaré" devidamente apoiada c/traço 1:4:7 (cim. — areia — pedra) (0,20 x 0,25)	m ³	3.5	1.000,00	3.500,00
c) Camada impermeabilizadora, utilizando pedra "jacaré" devidamente aplicada, espessura 0,10, traço 1:4:7 (cim. — areia — pedra)	m ³	20.5	1.000,00	20.500,00
				45.000,00
IV — ALVENARIA DE TIJOLO				
a) alvenaria de tijolo de barro requeimado de 3 furos de 0,29 x 0,14 x 0,09 rejuntada c/arg. cim. — areia e terra (1:7:2) p/paredes; e pilares c/arg.	m ²	260.0	200,00	52.000,00
V — CONCRETO ARMADO				
a) verba e cinta : traço 1:2:5:4 (cim. — areia e pedra.	m ³	3.0	5.000,00	15.000,00
VI — TELHADO				
a) cobertura com madeira de lei e telhas tipo canal	m ²	250.0	250,00	62.500,00
b) fôrro — no salão da alfaiataria : de cedro macheado bitado	m ²	42.0	150,00	6.300,00
				68.800,00
VII — REVESTIMENTO				
a) rebôco interno	m ²	295.0	40,00	11.800,00
b) rebôco externo (paredes, pilares e viga)	m ²	256.0	45,00	11.520,00
				23.320,00
VIII — PAVIMENTOS				
a) regularização de pisos	m ²	205.0	40,00	8.200,00
b) cimento alisado	m ²	205.0	100,00	20.500,00
c) passeios	m ²	38.8	100,00	3.880,00
d) ladrilho hidráulico (alfaiataria)	m ²	46.0	115,00	5.290,00
				37.870,00
IX — INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
a) pontos de luz	u	5		
b) tomadas embutidas nas paredes p/fôrça	u	10		10.000,00

X — ESQUADRIAS				
a) esquadrias externas em acapu e portas int.	m ²	36.0	450,00	16.200,00
b) gradil de madeira nas abert. internas	m ²	6.0	200,00	1.200,00
				<u>17.400,00</u>
XI — FERRAGENS				
a) colocação de ferragem nacional de boa qualidade	vb			<u>5.000,00</u>
XII — PINTURA				
a) parede interna da sala de mecânica c/1,50m de altura a óleo	m ²	35.0	90,00	3.150,00
b) demais paredes internas a aquarela preparada na obra	m ²	259.0	20,00	5.180,00
c) caliação das paredes externas incluindo pilares e vigas	m ²	256.0	40,00	10.240,00
				<u>18.570,00</u>
XIII — DIVERSOS				
a) vidros	m ²	4.5	300,00	1.350,00
				<u>303.560,00</u>
TOTAL				27.720,00
EVENTUAIS				12.720,00
TRANSPORTE				<u>344.000,00</u>
TOTAL GERAL				

ANEXO N. 5

MISSÃO SALESIANA DO RIO NEGRO

ORÇAMENTO para construção do prédio destinado às oficinas mecânicas, carpintaria e alfaiataria.
Local da construção: — UAUPES

DISCRIMINAÇÃO		U	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
I — DESPESAS PRELIMINARES					
a) Limpeza do terreno					
b) Locação da obra		vb	—	—	7.000,00
c) Barracão de material					
II — MOVIMENTO DE TERRA					
a) Escavação para fundação.		m ³	30.0	40,00	1.200,00
(externas : 0,50 x 0,80)					
(internas : 0,40 x 0,50)					
(pilares : 0,8 x 0,8 x 0,8)					
b) Aterro entre os baldrame com 0,15m		m ³	21.0	50,00	1.050,00
					<u>2.250,00</u>
III — ALVENARIA DE PEDRA					
a) Fundações em alvenaria de pedra marroada devidamente apoiadas com traço 1:6 — (cim. — areia)		m ³	30.0	700,00	21.000,00
b) Baldrame em alvenaria de pedra "jacaré" devidamente apoiada c/traço 1:4:7 (cim. — areia — pedra) (0,20 x 0,25)		m ³	3.5	1.000,00	3.500,00
c) Camada impermeabilizadora, utilizando pedra "jacaré" devidamente aplicada, espessura 0,10, traço 1:4:7 (cim. — areia — pedra)		m ³	20.5	1.000,00	20.500,00
					<u>45.000,00</u>
IV — ALVENARIA DE TIJOLO					
a) alvenaria de tijolo de barro requeimado de 3 furos de 0,29 x 0,14 x 0,09 rejuntada c/arg. cim. — areia e terra (1:7:2) p/paredes; e pilares c/arg.		m ²	260.0	200,00	52.000,00

V — CONCRETO ARMADO				
a) verba e cinta : traço 1:2:5:4 (cim. — areia e pedra.	m ³	3.0	5.000,00	15.000,00
VI — TELHADO				
a) cobertura com madeira de lei e telhas tipo canal	m ²	250.0	250,00	62.500,00
b) fôrro — no salão da alfaiataria : de cedro macheado bitado	m ²	42.0	150,00	6.300,00
				68.800,00
VII — REVESTIMENTO				
a) rebôco interno	m ²	295.0	40,00	11.800,00
b) rebôco externo (paredes, pilares e viga)	m ²	256.0	45,00	11.520,00
				23.320,00
VIII — PAVIMENTOS				
a) regularização de pisos	m ²	205.0	40,00	8.200,00
b) cimento alisado	m ²	205.0	100,00	20.500,00
c) passeios	m ²	38.8	100,00	3.880,00
d) ladrilho hidráulico (alfaiataria)	m ²	46.0	115,00	5.290,00
				37.870,00
IX — INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
a) pontos de luz	u	5		
b) tomadas embutidas nas paredes p/fôrça	u	10		10.000,00
X — ESQUADRIAS				
a) esquadrias externas em acapu e portas int.	m ²	36.0	450,00	16.200,00
b) gradil de madeira nas abert. internas	m ²	6.0	200,00	1.200,00
				17.400,00
XI — FERRAGENS				
a) colocação de ferragem nacional de boa qualidade	vb			5.000,00
XII — PINTURA				
a) parede interna da sala de mecânica c/1,50m de altura a óleo	m ²	35.0	90,00	3.150,00
b) demais paredes internas a aquarela preparada na obra	m ²	259.0	20,00	5.180,00
c) calação das paredes externas incluindo pilares e vigas	m ²	256.0	40,00	10.240,00
				18.570,00
XIII — DIVERSOS				
a) vidros	m ²	4.5	300,00	1.350,00
TOTAL				303.560,00
EVENTUAIS				40.440,00
TRANSPORTE				21.000,00
TOTAL GERAL				365.000,00

ANEXO N. 6
ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO PATRONATO FEMININO
UAUPÊS

DISCRIMINAÇÃO	U	QUANT.	PREÇOS	
			UNIT.	TOTAL
I — DESPESAS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno				4.000,00
b) Locação da obra		7b		1.000,00
c) Barracão de material				8.000,00
				13.000,00

II — MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavação para fundação.	m ³	56.00	40,00	2.240,00
b) Atérro apiloado	m ³	52.00	50,00	2.600,00
				4.840,00
III — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m ³	56.00	700,00	39.200,00
b) Baldrames	m ³	11.00	1.000,00	11.000,00
c) Camada impermeabilizadora	m ³	35.50	1.000,00	35.500,00
d) Passeio	m ³	8.00	1.000,00	8.000,00
				93.700,00
IV — ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Alvenaria de tijolo de 0,30 m.	m ²	476.00	370,00	176.120,00
b) Alvenaria de tijolo de 0,15 m.	m ²	78.00	200,00	15.600,00
c) Alvenaria de tijolo de 0,10 m.	m ²	60.00	100,00	6.000,00
				197.720,00
V — CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m ³	14.10	5.000,00	70.500,00
b) Lages	m ³	52.46	6.000,00	314.760,00
				385.260,00
VI — COBERTURA				
a) Tesouras simples para vãos de 8,00 m.; assentamento de frechais, de terças, cumieira e espigões; encaibramento e ripamento; cobertura com telhas do tipo canal; cobertura da cumieira e espigões com telhas calçadas.	m ²	400.00	250,00	100.000,00
VII — FÔRROS				
a) Fôrro em táboas de cedro aparelhadas	m ²	480.00	150,00	72.000,00
VIII — REVESTIMENTOS				
a) Rebôco interno	m ²	830.00	40,00	33.200,00
b) Rebôco externo	m ²	399.00	45,00	17.955,00
c) Azulejos brancos (inclusive cercadura)	m ²	129.00	250,00	32.250,00
				83.405,00
IX — PAVIMENTAÇÃO				
a) Pisos de tacos de sucupira	m ²	356.00	180,00	64.080,00
b) Rodapés de sucupira em régua de 0,10 m. por 1"	m ¹	153.00	50,00	7.650,00
c) Pisos de ladrilho hidráulico	m ²	192.00	215,00	41.280,00
d) Rodapés de ladrilho hidráulico	m ¹	125.00	43,00	5.375,00
e) Regularização de pisos	m ²	607.00	40,00	24.280,00
f) Regularização de passeios	m ²	52.00	100,00	5.200,00
g) Escada em madeira de lei	vb			22.000,00
				169.865,00
X — ESGÓTOS				
a) Esgôtos constituídos de tubos de cerâmica de 4" para águas fecais e de 3" para águas servidas	vb			10.000,00
b) Fossa biológica e caixa de areia	vb			30.000,00
				40.000,00
XI — ÁGUAS				
a) Instalação de água corrente	vb			10.000,00
XII — INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
a) Constando de instalação de 48 pontos de luz embutidos na parede	vb			40.000,00
XIII — SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Confeção e colocação de soleiras e peitoris em marmorite	m ²	23.00	800,00	18.400,00
XIV — ESQUADRIAS				
a) Esquadrias internas e externas inclusive colocação	m ²	62.00	450,00	27.900,00
XV — FERRAGENS				
a) Colocação de ferragens	vb			30.000,00

XVI — PINTURA				
a) Fôrro e esquadrias a óleo	m ²	604.00	90,00	54.360,00
b) Paredes externas (caliação a côr)	m ²	399.00	20,00	7.980,00
c) Paredes internas (caliação a côr)	m ²	701.00	40,00	28.040,00
				<u>90.380,00</u>
XVII — DIVERSOS				
a) Raspagem e enceramento do piso de tacos	m ²	356.00	18,00	6.408,00
b) Louçaria compreendendo 3 sanitários e 4 lavatórios	vb			9.000,00
				<u>15.408,00</u>
				1.391.878,00
TOTAL				108.122,00
EVENTUAIS				1.500.000,00
TOTAL GERAL				<u>1.500.000,00</u>

ANEXO N. 7
ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PATRONATO FEMININO
T A R A C U Á

DISCRIMINAÇÃO	U	QUANT.	P R E Ç O S	
			UNIT.	TOTAL
I — DESPESAS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno	vb			4.000,00
b) Locação da obra				1.000,00
c) Barracão de material				8.000,00
				<u>13.000,00</u>
II — MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavação para fundação corrida sob paredes, c/0,60 x 0,80 e sob pilares corridos com 0,40 x 0,40	m ³	82.00	40,00	3.280,00
b) Aterro entre baldrame, internamente com 0,30 m.; pátio com 0,50 m.	m ³	150.00	50,00	7.500,00
				<u>10.780,00</u>
III — CONCRETO				
a) Fundação em alvenaria de pedra marroada "jacaré", devidamente apiloada com traço 1:6 (cim. — areia).	m ³	82.00	700,00	57.400,00
b) Baldrame em alvenaria de pedra "jacaré", devidamente apiloada com traço 1:4:7, (0,30 x 0,40) sob paredes e (0,30 x 0,40), sob pilares corridos.	m ³	20.40	1.000,00	20.400,00
c) Camada impermeabilizadora, utilizando pedra "jacaré", devidamente apiloada, espessura de 0,10 e argamassa de cim. — areia — pedra 1:4:7	m ³	40.00	1.000,00	40.000,00
				<u>117.800,00</u>
IV — ALVENARIA				
a) Alvenaria de tijolo de barro requemado de 3 furos de 0,29 x 1,14 x 0,09 rejuntada c/arg. (cim. — areia — terra) no traço 1:7:2	m ²	1.000.00	200,00	200.000,00
V — CONCRETO ARMADO — Traço 1:2,5:4.				
a) Lages c/0,8 m. de espessura	m ³	4.90	5.000,00	24.500,00
b) Viga de 0,40 x 0,20 no traço 1:2,5:4	m ³	0.50	5.000,00	2.500,00
c) Cinta c/0,30 m. x 0,30 m. no traço 1:2,5:4	m ³	9.00	5.000,00	45.000,00
d) Caixa d'água de 10.000 l.	vb	10.00	5.000,00	50.000,00
				<u>122.000,00</u>
VI — TELHADO				
a) Tesouras de madeira de lei, vigas, encaibramento, ripamento e cobertura com telhas de barro convexas	m ²	500.00	250,00	125.000,00

VII — FÔRROS

- a) Fôrro em tábuas de cedro aparelhadas e bitadas sobre empernamamento de maçaranduba de 2 1/2" x 1 1/2" madeira de lei

m² 523.00 150,00 87.450,00

VIII — REVESTIMENTOS

- a) Rebôco interno
b) Rebôco externo
c) Azulejos brancos (inclusive cercadura)

m² 1.410.00 40,00 56.400,00
m² 670.00 45,00 30.150,00
m² 57.00 250,00 14.250,00

100.800,00

IX — PAVIMENTOS

- a) Pisos de tacos de sucupira
b) Rodapés de sucupira em régua de 0,10 x 1"
c) Piso de ladrilho hidráulico reg. de 2 côres, para banheiros, sala de aula e pátios externos
d) Rodapés de ladrilho hidráulico
e) Regularização de pisos
f) Passeios
g) Soalho de tábuas de sucupira e amarelo, sobre vigamento de acapu e maçaranduba
h) Escada em madeira de lei

m² 73.00 180,00 13.140,00
m¹ 166.00 50,00 8.300,00
m² 337.00 215,00 72.455,00
m¹ 220.00 43,00 9.460,00
m² 410.00 40,00 16.400,00
m² 67.00 100,00 6.700,00
m² 250.00 280,00 70.000,00
vb 22.000,00

218.455,00

X — ESGÔTOS

- a) Esgôtos consistindo de tubos de cerâmica de 4" para águas fecais e de 3" para águas servidas
b) Fossa biológica e caixa de areia

vb 10.000,00
vb 30.000,00

40.000,00

XI — ÁGUAS

- a) Instalações de água corrente

vb 10.000,00

XII — INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Constando de instalação de 48 pontos de luz embutidos na parede, de 15 tomadas embutidas na parede para força, e 5 vigias de dormitórios e sanitários

vb 42.250,00

XIII — SOLEIRAS E PEITORIS

- a) Confecção e colocação de soleiras e peitoris em marmorite de côr

m² 22.00 800,00 17.600,00

XIV — ESQUADRIAS

- a) Esquadrias internas e externas em cedro, inclusive colocação

m² 133.00 450,00 59.850,00

XV — FERRAGENS

- a) Colocação de ferragem nacional de boa qualidade

vb 37.500,00

XVI — PINTURA

- a) Fôrro e esquadria a óleo
b) Paredes internas a aquarela preparada na obra
c) Pintura das paredes externas

m² 850.00 90,00 76.500,00
m² 1.210.00 20,00 24.200,00
m² 670.00 40,00 26.800,00

127.500,00

XVII — DIVERSOS

- a) Raspagem e enceramento do piso de tacos
b) Vidros
c) Louçaria compreendendo 6 sanitários, 8 lavatórios e 6 bidês

m² 325.00 18,00 5.850,00
m² 18.00 300,00 5.400,00
vb 36.300,00

47.550,00

TOTAL
EVENTUAIS

1.377.535,00
122.465,00

TOTAL GERAL

1.500.000,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1503 — DE 26 DE JULHO DE 1954

Reforma, ex-offício, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Raimundo Marinho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01543/54-OF-SIJ.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Raimundo Marinho, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b) do § 1.º do referido artigo, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00) mensais, ou sejam dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.080,00) anuais, de conformidade com o que preceitua a letra b), do art. 333, combinado com os arts. 349, letra b) e 350, da mencionada lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1504 — DE 26 DE JULHO DE 1954

Reforma, ex-offício, o soldado da Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, Maximino Rodrigues Leal.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01541/54-OF-SIJ.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", o soldado da Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, Maximino Rodrigues Leal, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), do § 1.º do mesmo art. da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00) mensais, ou sejam dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.080,00) anuais, de conformidade com o que preceitua a letra b), do art. 333, combinado com o art. 349, letra b) e 350, da mencionada lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1505 — DE 26 DE JULHO DE 1954

Reforma, "ex-offício", o soldado da Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, Pedro Alves Corrêa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01542/54-OF-SIJ.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", o soldado da Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, Pedro Alves Corrêa, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), do § 1.º do mesmo art. da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros

(Cr\$ 840,00) mensais ou sejam dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.080,00), anuais, de conformidade com o que preceitua a letra b), do art. 333, combinado com os arts. 349, letra b) e 350, da referida lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1506 — DE 26 DE JULHO DE 1954

Reforma, "ex-offício", o soldado da Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, José Augusto da Fonseca Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01499/54-OF-SIJ.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", o soldado da Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, José Augusto da Fonseca Filho, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com a letra b) do mesmo artigo, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00) mensais, ou sejam dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.080,00) anuais, de conformidade com a letra b) do art. 333, combinado com os arts. 349, letra b) e 350 da citada lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1507 — DE 27 DE JULHO DE 1954

Transfere na verba Encargos Gerais do Estado, consignação Diversos, da subconsignação Pessoal Fixo — Ajuda de custo, diárias e transportes — para a subconsignação Despesas Diversas — Eventuais — a importância de

Cr\$ 100.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, combinado com o art. 33, § 2.º, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, no Orçamento da Despesa do Estado do Pará para o corrente exercício, na verba Encargos Gerais do Estado, consignação Diversos, da subconsignação Pessoal Fixo — Ajuda de custo, diárias e transportes de funcionários — para a subconsignação Despesas Diversas — Eventuais — a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1508 — DE 27 DE JULHO DE 1954

Eleva à categoria de escolas reunidas as escolas isoladas da vila de Gurupi, Município de Vizeu.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e atendendo a proposta

da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam elevadas à categoria de escolas reunidas as atuais escolas isoladas de 1.ª entrada da vila de Gurupi, Município de Vizeu, nos termos do art. 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário, em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1509 — DE 27 DE JULHO DE 1954

Eleva à categoria de escolas reunidas as escolas isoladas da vila Assaiteua, Município de Vizeu.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam elevadas à categoria de escolas reunidas as atuais escolas isoladas de 1.ª entrada da vila de Assaiteua, Município de Vizeu, nos termos do art. 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário, em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve, em obediência ao acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal, de 21 de agosto de 1953, proferido no recurso de Segurança 2.189 do Pará, reintegrar, no cargo de Ministro do Tribunal de Contas, o cidadão Mário Nepomuceno de Sousa, ficando-lhe assegurado o direito à percepção dos vencimentos, desde 27 de janeiro de 1951, data de sua posse no referido cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

à Assembléia Legislativa a uma mensagem solicitando a instituição de uma pensão mensal de trezentos cruzeiros em favor da requerente.

0576 — José Crescêncio Batalha, guarda marítimo de terceira classe n. 40, solicitando licença-saúde — Opinamos pelo deferimento. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

Ofícios:

N. 137, da Polícia Militar, anexo o requerimento 0571/54, de Orlando Amoras da Silva, terceiro sargento, n. 478, solicitando licença especial — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido, que tem amparo na lei.

Em 24/7/54
S/n, do Dr. Osvaldo Melo, comunicando que reassumiu as funções de diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém — Agradecer e arquivar.

Em 26/7/54
N. 190, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo a frequência do funcionário João Batista de Araújo — A Diretoria do Expediente.

N. 823, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria da professora Joana Tavares Santos — Encaminhe-se ao T. C.

N. 191, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo empenhos referentes ao aluguel da casa que serve de Comissariado de Polícia na vila de Americano, Município de João Coelho, correspondente aos meses de janeiro a junho — A S. F.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Walderley Cesar de Oliveira, para

guarda civil de terceira classe — Ao D. P., para parecer.

N. 89, da Delegacia de Polícia de Castanhal, propondo a nomeação de Raimundo Nonato de Vasconcelos, para o cargo de comissário de polícia daquele município — Esta Secretaria concorda com a indicação. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

Em 27/7/54

S/n, da Companhia de Propaganda e Serviços Técnicos "Xavier" — Rio de Janeiro, solicitando informações sobre data de vício-ponível — A Biblioteca e Arquivo Público, para informar.

N. 355, da Assembléia Legislativa, sobre o pagamento de um abono de emergência ao funcionalismo civil e militar, pensionistas e aposentados — Oficie-se à A. L., informando com base no esclarecimento da S. F.

N. 357, da Assembléia Legislativa, sobre um abaixo assinado de fiscais do Matadouro do Maguari, solicitando melhoria de vencimentos — Informe à A. L.

N. 91, da Delegacia de Polícia de Castanhal, anexo a petição de Moisés Plácido Trindade, escrivão de polícia daquela delegacia — Volte ao DESP. Há necessidade de ser juntada cópia da folha de assentamentos do requerente e não u'a mera informação de um funcionário da D. A. S. I.

Em 28/7/54

N. 13, do Comissariado de Polícia do Bairro do Guamã, solicitando sejam feitos reparos no prédio daquele comissariado — A S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar orçar as despesas necessárias para o reparo.

do Governador, Escritório de Representação do Pará, Departamento do Pessoal, Secretaria do Interior e Justiça, Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Despesa, Departamento de Contabilidade, Departamento de Receita, Departamento do Material, Procuradoria Fiscal da Fazenda, Serviço de Navegação do Estado, Serviço do Cadastro Rural, Residência Governamental, Secretaria de Estado de Produção, Departamento de Produção, Departamento de Classificação de Produtos, Departamento de Cooperativismo e Assistência Social, Departamento de Colonização e Reflorestamento, Departamento de Administração, Granja Modelo do Estado, Colônia Estadual de Tomé Aquí e Rondantes do Litoral.

Restor a pagar:

Lindolfo Marques de Mesquita, Custeios:
Residência Governamental.
Diversos:

Fólia de Serviços Extraordinários dos Funcionários da Assembléia Legislativa, Secretaria de Interior e Justiça, Folia de Coletores e Escrivães adidos a Seção de Coletorias do Departamento de Receita, Eunice Maria Figueiredo, Raimundo Pereira de Sousa, José Crispim de Figueiredo, Fausto Augusto Batalha, Pedro Batista de Lima, Raimundo Gomes, Herminio e Antônio Calvino, Adalberto Lins Vaz, Manoel André da Costa, Dr. Raimundo Galvão de Araújo, Manoel Maria de Carvalho, Rui Gama Nascimento Byington & Cia., C. A. P. S. P. E. PP., José dos Santos

Ferraz, I. P. A. S. E. e Paraense Comercial Limitada.
2.º Expediente: — das 15 às 17 horas

Fornecedores:

Indústria Farmacêutica Endoquímica S/A., Serviço Funerário da Santa Casa de Misericórdia do Pará, M. da Silva Marques, Pereira Pinto & Cia., Waldevino Pinto & Cia., Pickerell Representações S/A., Empresa Soares S/A., Parke Davis, Ferreira Gomes Ferragista S/A., Ernesto G. Leitão, Hospital Juliano Moreira, Magazine do Brasil, The Western Telegraph Company, Importadora de Ferragens S/A., Diretoria dos Correios e Telégrafos, Augusto Moutinho & Cia., Neves Dias & Cia., The Sydney Ross & Cia., Lutz Ferrando, Laboratórios Silva Araújo Rossel S/A., Silva Santos & Cia. Ltda., Indústria Martins Jorge, A. Química Bayer Ltda., Importadora e Exportadora Ltda., F. Aguiar & Cia., Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., Corrêa Costa & Cia., R. Corrêa & Cia., Alves Hall Ltda., F. Valério & Cia., Hospital Belém, Ferreira de Carvalho, Affonso Ramos & Cia., Rodrigues Batista & Cia., A. Doria & Cia., H. Barra, F. Moacir Pereira, Antônio Canelas & Cia., Fábrica Santa Maria Oleos e Sabão Ltda., A. Ramos & Cia., Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Erichsen & Cia. Ltda., Africana Tecidos S/A., Ernani Cruz, Ernesto Faria & Irmãos Ltda., Laboratório S/A. e L. S. Maia.

Observação: — Os que deixarem de atender esta chamada, só serão atendidos depois de todo o pagamento do Funcionalismo, referente ao mês de julho.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. dr. Diretor do Departamento da Receita no dia 26 de julho de 1954

Em 28-7-54.

Petições:

N. 4105, de Philogreon & Cia.

— A Seção de Fiscalização.

N. 4103, de Importadora & Exportadora Ltda. — Inclua no despacho de Estatística dos outros produtos constantes do mesmo conhecimento.

N. 4107, de Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro. — A Contabilidade para porcessar a restituição.

Ns. 4109, de Maria Ivo Xavier e 4108, de Milton Xavier de Freitas. — A Seção de Fiscalização.

N. 4094, de Triburtino Silva. — Ao Conferente do Armazém 4 para dar saída à mercadoria e informar.

N. 4103, de Importadora & Exportadora Ltda. — A vista da apresentação da 2.ª via da Estatística n. 29639, referente às 47 cx. de medicamentos, verificado, entregue-se.

N. 4116, de Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Verificado tratar-se de carga para outra praça, como pede.

N. 4115, de Shell Brazil Limited. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4115, de Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — Como requer, dada baixa no manifesto geral.

N. 4112, de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. — A Seção de Fiscalização.

N. 4117, de Sobral, Irmãos S/A. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.

N. 4121, de Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. — Embarque-se.

N. 4118, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Lélis Oliveira para assistir e informar.

N. 4023, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A

vista da informação como requer, processado o despacho, por se tratar de carga transportada por outra embarcação.

Ofícios:

N. 757, do Serviço Nacional de Malária. — Embarque-se.

N. 258, da Comissão de Limites. — Como requer.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 28 de julho de 1954 2.163.952,20

Renda do dia 29 de julho de 1954 1.133.729,50

SOMA 3.297.681,70

Pagamentos efetuados no dia 29-7-1954 707.261,90

SALDO para o dia 30-7-1954 2.590.419,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 2.151.154,30

Em documentos 129.899,40

Depósitos Especiais 309.426,10

TOTAL 2.590.419,80

Belém (Pará), 29 de julho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará, no dia 30 de julho de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

1.º Expediente

Pessoal Fixo e Variável:

Assembléia Legislativa e sua

Secretaria, Tribunal de Justiça e sua

Secretaria, Juizes do Conselho

Ministério Público e sua Secretaria,

Assistência Judiciária Civil,

Forum, Corregedoria Geral da

Justiça, Depósito Público, Repara-

ção Criminal, Tribunal de Con-

tas, Governo do Estado, Gabinete

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura
Em 28/7/54
Petições:

3279 — Felicíssima C. de Oliveira — Diga o D. P.

3326 — E. R. de Agulhas ao S. E. C. — A seção do fichário para informar se existem vagas de professoras, do padrão E e D, do Quadro Único.

514 — I. N. E. P. ao S. E. C. — Faça-se a distribuição e agradeça-se a oferta.

3334 — Helena Gomes — A seção de expediente, para informar.

Ofícios:

N. 827, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente, para informar.

N. 828, do D. P. ao S. E. C. — A Diretoria Técnica.

N. 830, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente para providenciar.

N. 826, do D. P. ao S. E. C. — A seção do fichário, para os devidos fins.

N. 1516, do Diretor dos C. e Telégrafos, ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 61, do Serviço do T. do Estado, ao S. E. C. — A devidos fins.

N. 831, do D. P. ao S. E. C. — A Seção do Fichário, para entregar, mediante recibo, a interessada o título junto.

N. 3335, da Prefeitura Municipal de Campinas ao S. E. C. — Ao Superintendente do Canto Orfeônico, para, em cooperação com a diretoria do C. Carlos Gomes organizar os programas das comemorações em homenagem à memória do grande musicista brasileiro Carlos Gomes.

N. 827, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente, para informar.

N. 828, do D. P. ao S. E. C. — A Diretoria Técnica.

N. 830, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente para providenciar.

N. 826, do D. P. ao S. E. C. — A seção do fichário, para os devidos fins.

N. 1516, do Diretor dos C. e Telégrafos, ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 61, do Serviço do T. do Estado, ao S. E. C. — A devidos fins.

N. 831, do D. P. ao S. E. C. — A Seção do Fichário, para entregar, mediante recibo, a interessada o título junto.

N. 3335, da Prefeitura Municipal de Campinas ao S. E. C. — Ao Superintendente do Canto Orfeônico, para, em cooperação com a diretoria do C. Carlos Gomes organizar os programas das comemorações em homenagem à memória do grande musicista brasileiro Carlos Gomes.

N. 827, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente, para informar.

N. 828, do D. P. ao S. E. C. — A Diretoria Técnica.

N. 830, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente para providenciar.

N. 826, do D. P. ao S. E. C. — A seção do fichário, para os devidos fins.

N. 1516, do Diretor dos C. e Telégrafos, ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 61, do Serviço do T. do Estado, ao S. E. C. — A devidos fins.

N. 831, do D. P. ao S. E. C. — A Seção do Fichário, para entregar, mediante recibo, a interessada o título junto.

N. 3335, da Prefeitura Municipal de Campinas ao S. E. C. — Ao Superintendente do Canto Orfeônico, para, em cooperação com a diretoria do C. Carlos Gomes organizar os programas das comemorações em homenagem à memória do grande musicista brasileiro Carlos Gomes.

N. 827, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente, para informar.

N. 828, do D. P. ao S. E. C. — A Diretoria Técnica.

N. 830, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente para providenciar.

N. 826, do D. P. ao S. E. C. — A seção do fichário, para os devidos fins.

N. 1516, do Diretor dos C. e Telégrafos, ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 61, do Serviço do T. do Estado, ao S. E. C. — A devidos fins.

N. 831, do D. P. ao S. E. C. — A Seção do Fichário, para entregar, mediante recibo, a interessada o título junto.

N. 3335, da Prefeitura Municipal de Campinas ao S. E. C. — Ao Superintendente do Canto Orfeônico, para, em cooperação com a diretoria do C. Carlos Gomes organizar os programas das comemorações em homenagem à memória do grande musicista brasileiro Carlos Gomes.

N. 827, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente, para informar.

N. 828, do D. P. ao S. E. C. — A Diretoria Técnica.

N. 830, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente para providenciar.

N. 826, do D. P. ao S. E. C. — A seção do fichário, para os devidos fins.

N. 1516, do Diretor dos C. e Telégrafos, ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 61, do Serviço do T. do Estado, ao S. E. C. — A devidos fins.

N. 831, do D. P. ao S. E. C. — A Seção do Fichário, para entregar, mediante recibo, a interessada o título junto.

N. 3335, da Prefeitura Municipal de Campinas ao S. E. C. — Ao Superintendente do Canto Orfeônico, para, em cooperação com a diretoria do C. Carlos Gomes organizar os programas das comemorações em homenagem à memória do grande musicista brasileiro Carlos Gomes.

N. 827, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente, para informar.

N. 828, do D. P. ao S. E. C. — A Diretoria Técnica.

N. 830, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente para providenciar.

N. 826, do D. P. ao S. E. C. — A seção do fichário, para os devidos fins.

N. 1516, do Diretor dos C. e Telégrafos, ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 61, do Serviço do T. do Estado, ao S. E. C. — A devidos fins.

N. 831, do D. P. ao S. E. C. — A Seção do Fichário, para entregar, mediante recibo, a interessada o título junto.

N. 3335, da Prefeitura Municipal de Campinas ao S. E. C. — Ao Superintendente do Canto Orfeônico, para, em cooperação com a diretoria do C. Carlos Gomes organizar os programas das comemorações em homenagem à memória do grande musicista brasileiro Carlos Gomes.

N. 827, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente, para informar.

N. 828, do D. P. ao S. E. C. — A Diretoria Técnica.

N. 830, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente para providenciar.

N. 826, do D. P. ao S. E. C. — A seção do fichário, para os devidos fins.

N. 1516, do Diretor dos C. e Telégrafos, ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 61, do Serviço do T. do Estado, ao S. E. C. — A devidos fins.

N. 831, do D. P. ao S. E. C. — A Seção do Fichário, para entregar, mediante recibo, a interessada o título junto.

N. 3335, da Prefeitura Municipal de Campinas ao S. E. C. — Ao Superintendente do Canto Orfeônico, para, em cooperação com a diretoria do C. Carlos Gomes organizar os programas das comemorações em homenagem à memória do grande musicista brasileiro Carlos Gomes.

N. 827, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente, para informar.

N. 828, do D. P. ao S. E. C. — A Diretoria Técnica.

N. 830, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente para providenciar.

N. 826, do D. P. ao S. E. C. — A seção do fichário, para os devidos fins.

N. 1516, do Diretor dos C. e Telégrafos, ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 61, do Serviço do T. do Estado, ao S. E. C. — A devidos fins.

N. 831, do D. P. ao S. E. C. — A Seção do Fichário, para entregar, mediante recibo, a interessada o título junto.

N. 3335, da Prefeitura Municipal de Campinas ao S. E. C. — Ao Superintendente do Canto Orfeônico, para, em cooperação com a diretoria do C. Carlos Gomes organizar os programas das comemorações em homenagem à memória do grande musicista brasileiro Carlos Gomes.

N. 827, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente, para informar.

N. 828, do D. P. ao S. E. C. — A Diretoria Técnica.

N. 830, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente para providenciar.

N. 826, do D. P. ao S. E. C. — A seção do fichário, para os devidos fins.

N. 1516, do Diretor dos C. e Telégrafos, ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 61, do Serviço do T. do Estado, ao S. E. C. — A devidos fins.

N. 831, do D. P. ao S. E. C. — A Seção do Fichário, para entregar, mediante recibo, a interessada o título junto.

N. 3335, da Prefeitura Municipal de Campinas ao S. E. C. — Ao Superintendente do Canto Orfeônico, para, em cooperação com a diretoria do C. Carlos Gomes organizar os programas das comemorações em homenagem à memória do grande musicista brasileiro Carlos Gomes.

N. 827, do D. P. ao S. E. C. — A seção de expediente, para informar.

N. 828, do D. P. ao S. E. C. — A Diretoria Técnica.

de Matos — Idem, idem, idem.
 — N. 1736, de José Darwich Zacarias — Idem, idem, idem.
 — N. 2839, de Agostinho Soares de Assis — Idem, idem, idem.
 — N. 0911, de Lindolfo Lacerda Filho — Idem, idem, idem.
 — N. 0985, de Silas Aranha de Vasconcelos — Idem, idem, idem.
 — N. 1028, de Maria Dias de Souza — Idem, idem, idem.
 — N. 1708, de Manoel Bogéa de Matos — Idem, idem, idem.
 — N. 1028, de Maria Dias de Matos — Idem, idem, idem.
 — N. 1703, de Manoel Bogéa de Matos — Idem, idem, idem.
 — N. 1769, de Odalio Brandão de Melo — Idem, idem, idem.
 — N. 1538, de Wencelau Ferreira da Silva — Idem, idem, idem.
 — N. 0473, de Faustino Avelino de Oliveira — Reformo o despacho supra porque o lote requerido incide com o outro já arrendado.
 — N. 1532, de A. Meirelles —

Deferido de acordo com o art. 16, do Dec. 3143 de 11-11-38.
 — N. 1531, de Antonio Accioli Meirelles — Idem, idem, idem.
 — N. 1535, de José Maria Meirelles — Idem, idem, idem.
 — N. 1534, de Glauco Meirelles — Idem, idem, idem.
 — N. 1533, de Maria Dinaire Meirelles — Idem, idem, idem.
 — N. 0835, de José Abdou Hage — Idem, idem, idem.
 — N. 0838, de Francisco Custódio Pimentel — Idem, idem, idem.
 — N. 834, de José Moura Barbosa — Idem, idem, idem.
 — N. 839, de Antonio Teixeira da Silva — Idem, idem, idem.
 — N. 0837, de Otavio José de Siqueira Pereira — Idem, idem, idem.
 — N. 0836, de Charles Jorge Hage — Idem, idem, idem.
 — N. 0840, de Armando de Souza Bentes — Idem, idem, idem.
 — N. 0841, de Servulo Otaviano de Matos — Idem, idem, idem.

de 1953, e 99, de 26 de janeiro de 1954, desta Comissão.
 Art. 13.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFI-

CIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.
 Belém, 23 de julho de 1954.
 Francisco Alves Soares
 Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras
 O Sr. Engenheiro Antonio Eugenio Pereira Lobo, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Udefonso Elias Miguel, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cabela — Travessa do Apinagés e Padre Eutiquio, onde faz angulo.

Frente — 15,75 metros; Lateral direita — 29,30 metros; Lateral esquerda — 22,70 metros; Linha de Travessão — 4,00 metros.

Tem uma área de 513,50 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com a Padre Eutiquio e à esquerda com o imóvel n. 1855. No terreno em apreço tem um chalet coletado sob o n. 1853 e uma pequena barraca na esquina da Padre Eutiquio com a Avenida Alcindo Cabela.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1954. — (a) Antonio Eugenio Pereira Lobo, secretário de Obras.

(T — 8494 — 20, 30/7 e 8/8/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Valdir Acauassu Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Lourival de Oliveira Baia, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço está localizado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Farol, no loteamento feito pelo D. P. A. C. e aprovado pela Secretaria de Obras, fazendo frente para a estrada da B. M. A. C., terrenos do Domínio da União, Estrada do Escoteiro donde, dista 58 metros.

Fundos — 10 metros; Lateral direita — 49 metros; Lateral esquerda — 39,80 metros; linha de transversão — 14,50 metros.

Tem uma área de 543,90 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 9 e à esquerda com o terreno do Domínio da União. Terreno baldio com fundos o lote n. 10.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de julho de 1954. — (a) Valdir Acauassu Nunes, secretário de Obras.

(T — 8547 — 30/7 — 10 e 20/8/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Valdir Acauassu Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Jovita Vilhena Biscaia requerido por aforamento o terreno situado na quadra: João Balby, Boaventura da Silva, Alcindo Cabela e 9 de Janeiro onde faz angulo.

Frente — 4,30 metros; fundos — 39,50 metros.

Tem uma área de 169,85 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 685 e à esquerda com a Trav. 9 de Janeiro. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 687.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1954. — (a) Valdir Acauassu Nunes, secretário de Obras.

(T — 8552 — 30/7 — 10 e 20/8/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. José Chirc Miguel Bitar, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conselheiro Furtado, Gentil Bittencourt, Barão de Mamoré e José Bonifácio, distando de 124,60 metros.

Frente — 5,50 metros; fundos — 49,90 metros.

Tem uma área de 274,45 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o terreno baldio e à esquerda com o imóvel n. 1853. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1851.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de julho de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macedo
 Secretário de Obras
 (Ext. — Dias 4, 14 e 25/7/54)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Silvério Mário D'Almeida Lins, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 18.ª Comarca Monte Alegre, 45.º Termo, 45.º Município de Monte Alegre e 123.º Distrito, com as seguintes indi-

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 111 — DE 23 DE JULHO DE 1954

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 22 de julho de 1954, e

Considerando que Artur da Costa Monteiro solicita a esta Comissão autorização para trazer, por via aérea, carne verde da Ilha de Marajó para vender em frigorífico, em Belém, requerendo os favores das Portarias ns. 48, 88 e 99, desta Comissão, com as quais foram beneficiadas empresas congêneres;

Considerando que é de relevante interesse manter esse abastecimento de carne verde por via aérea, que constitui apreciável suprimento do abastecimento de carne da Ilha de Marajó;

Considerando que a existência de várias Portarias desta Comissão disciplinando as atividades de empresas dedicadas à importação por via aérea, dificulta a sua execução, além de ter estabelecido condições diversas para duas empresas que se dedicam ao mesmo comércio; e

Considerando que se faz necessário ou ficar as disposições desta Comissão sobre transporte de carne verde por via aérea e sua venda nesta capital, dando-lhe forma genérica de modo a beneficiar a todos aqueles que desejarem exercer esse comércio, que foram expressamente autorizadas por esta Comissão,

RESOLVE:

Art. 1.º — A venda de carne verde transportada por via aérea para a capital, seja qual for a sua procedência, será autorizada por esta Comissão mediante requerimento dos interessados e de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 2.º — Fica instituído, para a venda de carne de que trata o artigo anterior, o regime de "quota de sacrifício" e "quota de compensação".

Art. 3.º — A "quota de sacrifício" corresponde a quarenta por cento (40%) do quilograma efetivamente transportado em cada viagem aérea, e terá preços e locais de venda certos.

Art. 4.º — A "quota de compensação" corresponde aos sessenta por cento (60%) restantes do quilograma efetivamente transportado em cada viagem, podendo o produto ser exposto à venda em qualquer local, excetuados os mercados públicos, ou vendido a domicílio, e seu preço será contratado entre as partes até um teto fixado por esta Comissão.

Parágrafo único — O Presidente desta Comissão, para melhor controle de abastecimento e fiscalização dos preços, poderá proibir a venda de carne da "quota de compensação" dos mesmos ou em locais próximos aos destinados à venda de carne da "quota de sacrifício".

Art. 5.º — A venda da carne da "quota de sacrifício" se fará nos frigoríficos ou nos mercados públicos autorizados por esta comissão, mas, nestes últimos, só poderão ser oferecida ao público na falta ou depois de totalmente consumida a carne verde de procedência do Matadouro do Maguari.

Parágrafo único — Na falta de mercados públicos, o Presidente desta comissão poderá autorizar a venda da carne da "quota de sacrifício" em talhões de rua previamente indicados.

Art. 6.º — Para efeito de cálculo das quotas, os interessados farão prova perante esta comissão, do quilograma efetivamente transportado em cada viagem, comunicando também os horários de voo e qualquer alteração que se fizer necessário.

Art. 7.º — Os importadores de carne por via aérea apresentarão quinzenalmente a esta comissão, sob pena de deixarem de gozar dos benefícios desta Portaria, o movimento de venda da carne importada, discriminando quantidades e locais de venda quando se tratar da "quota de sacrifício".

Art. 8.º — Ao requererem licença, os importadores informarão tipo e capacidade dos aviões com os quais operarão, número e horário das viagens por semana, frigoríficos, mercados ou talhões onde a carne será vendida, indicando o nome dos seus responsáveis.

Parágrafo único — Aquêles que já se dedicam à importação de carne por via aérea deverão atender ao disposto neste artigo no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 9.º — Ficam instituídos os seguintes preços de venda ao consumidor para a carne da "quota de sacrifício":

Nos frigoríficos — Cr\$ 16,00 por quilo.

Nos mercados públicos ou outros locais indicados por esta COAP — Cr\$ 16,50 por quilo.

Art. 10.º — Fica estabelecido o preço teto de Cr\$ 19,00, por quilo, para venda, ao consumidor, da carne da quota de compensação.

Art. 11.º — Na forma da letra C, do artigo 14, da Lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951, é obrigatório, em qualquer caso, a afixação, pelos importadores e revendedores em caracteres e locais bem visíveis ao público, dos preços de venda do produto, indicando mais a sua procedência e o meio de transporte.

Art. 12.º — Revogam-se as Portarias números 48, de 6 de fevereiro de 1953; 76, de 22 de julho de 1953; 88, de 9 de novembro

cações e limites: O dito lote de terras limita-se pela frente (ao Sul), com terras devolutas e uma linha reta orientada de Leste para Oeste que passa pelas cabeceiras ou nascentes do igarapé denominado do "Campo"; pelos fundos (ao Norte), até o igarapé denominado "Água Azul" e pelo lado direito com terras devolutas do lote requerido por Acylino D'Almeida Lins e pelo esquerdo, também com terras devolutas, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de maio de 1954.

O Oficial ad. classe "O" — João Mota de Oliveira.
(T. 8454 — 10, 20 e 30/7/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Aristheu de Almeida Lins, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária sitas na 18.ª Comarca, Monte Alegre, 45.º Termo, 45.º Município de Monte Alegre e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras limita-se pela frente (ao Sul), com terras devolutas e uma linha reta orientada de Leste para Oeste que passe pelas cabeceiras ou nascentes do igarapé denominado do "Campo"; pelos fundos (ao Norte), até o igarapé denominado "Água Azul" e pelos lados direito com terras devolutas do lote requerido por Silvério Mário d'Almeida Lins e pelo esquerdo, também com terras devolutas, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de maio de 1954.

O Oficial ad. classe "O" — João Mota de Oliveira.
(T. 8457 — 10, 20 e 30/7/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Acilino d'Almeida Lins, nos termos do 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária sitas na 18.ª Comarca, Monte Alegre, 45.º Termo, 45.º Município de Monte Alegre e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras limita-se pela frente (ao Sul) com terras devolutas e uma linha reta orientada de Leste para Oeste e passe pelas cabeceiras ou nascentes do igarapé denominado do "Campo"; pelos fundos (ao Norte) até o igarapé denominado "Água Azul" e pelos lados direitos com terras devolutas ocupadas por Silvério e Aristeu de Almeida Lins, medindo 3.000 metros de frente por 6.00 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de maio de 1954.

O Oficial ad. classe "O" — João Mota de Oliveira.
(T. 8458 — 10, 20 e 30/7/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor. Pedro Melo e Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 9.ª Comarca, 21.º Termo, 21.º Município de Cametá e 60.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situadas à margem do Igarapé Pacuri, estendendo-se até o campo de nome Pirarucu, medindo 500 braças de frente por 1.000 ditos de fundos, no lugar denominado Colônia na Cidade de Cametá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Cametá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de julho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.
(T. — 8498 — 20, 30/7 e 8/8/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Cerusi, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Óbidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, situado à margem direita do lago Curumú, limitando-se pela frente à margem do lago Curumú; pelo lado de baixo, com terras devolutas; pelo lado de cima, com terras ocupadas por João Casemiro e, pelos fundos, ainda com terras devolutas, medindo 4.000 metros de fundos por 2.000 ditos de frente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Terras e Viação do Pará, 19 de julho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.
(T. — 8497 — 20, 30/7 e 8/8/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que José Aranha Ribeiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras do Estado, limitando-se pela frente com o Igarapé Ipiranga, pelo lado direito, com terras de Gabriel Rodrigues dos Santos, pelo lado esquerdo com terras de Antonio Marcelino de Souza e pelos fundos com o mesmo Gabriel Rodrigues dos Santos. Medindo aproximadamente 800 metros de frente por 1.000 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Abaetetuba.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de julho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.
(T. — 8554 — 30/7 — 10 e 20/8/54 Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Belmiro Campos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, Abaetetuba, 1.º Termo, no município

de Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, no distrito de Béja, Município de Abaetetuba, limitando-se pela frente com terras pertencentes a viúva Manoel Costa pelo lado direito com terras pertencentes a João Ribeiro, pelo lado esquerdo com terras pertencentes a Djanira Ribeiro Baia e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 2.200 metros de frente por 4.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Abaetetuba.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de julho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

T. — 8553 — 30/7 — 10 e 20/8/54 Cr\$ 120,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual trinta dias consecutivos, sob pena se acha afastada por mais de de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.
Dr. Osvaldo Melo
Secretário de Administração
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7: 2, 3 e 4/8/54)

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Maria Emilia Silva, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria da Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.
Dr. Osvaldo Melo
Secretário de Administração
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7: 2, 3 e 4/8/54)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o sr. Gutemberg Meneses Cardoso, escrivão da Coletoria Estadual de Oriximiná, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no Diário Oficial, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado, sob pena de, findo o prazo vinte (20) dias e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de julho de 1954.

--- José Jacintho Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.
(G 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/7: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/8/54.)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

EDITAL CONSUL GERAL DO PERU EM BELEM

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício n. DCN/3923.1(35)(42), de 30 de junho último, participando do haver sido concedido, em 30 de abril do corrente ano, o exequatour do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Roberto Velez Bravo para o cargo de Consul Geral do Peru, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o ajudado Senhor Roberto Velez Bravo, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 26 de julho de 1954.

Olyntho Salles
Diretor do Expediente
(G. — Dias 29 e 30/7/54)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

EDITAL CONSUL GERAL DA COLOMBIA EM BELEM

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício n. DCN/4923.1(33)(42), de 2 do corrente mês, participando do haver sido concedido, em 11 de maio último, o exequatour do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Pedro Entrena para o cargo de Consul Geral da Colômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o ajudado Senhor Pedro Entrena, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 26 de julho de 1954.

Olyntho Salles
Diretor do Expediente
(G. — Dias 29 e 30/7/54)

MINISTERIO DA MARINHA COMANDO DO 4.º DISTRICTO NAVAL

DIVISÃO DE FAZENDA EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 12 de agosto de 1954, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrências, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às UNIDADES do 4.º Distrito Naval sedadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1954, dos artigos dos Grupos 7 Combustíveis.

tíveis; 15 — Cabos e fios elétricos isolados — Fios magnéticos; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas — Ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gaz e vapor; 46 — Metal em barras e em cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para Imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — Subgrupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Lacticínios", "Aves e Ovos", "Diétas" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — Subgrupos "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apósitos dentários", "Apósitos" e "Medicamentos"; 58 — Material de transporte terrestres — Sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construções civis; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermarias — Subgrupos: "Material cirúrgico", "Material dentário", "Raio X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa; sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 249, (Seção I), de 29/10/1953, páginas 18.387/90, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 9 de agosto de 1954, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P., o que de-

verá constar do livro de inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 5.000,00, feita na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o "Diário Oficial" n. 249 (Seção I), de 29/10/1953, páginas 18.387/90, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando sem os documentos enumerados no Título B do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquêle Edital Geral, com referência à condição de "firma inscrita e pronta para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e, bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas, segundo o disposto naquêle Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência sobre o procedimento deste Comando, no caso da ausência de qualquer firma interessada ao ato do desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará no seu cancelamento automático, dando-se preferência à ou-

tra que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio, sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter o máximo de atenção na confecção de suas propostas, por isso que qualquer erro importa, automaticamente, nos respectivos cancelamentos, parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Fazenda fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

l) serão também, automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) das propostas deve constar também a declaração de completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e ca-

rater contratual, face à legislação vigente;

n) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do subgrupo "Mantimentos"; do Grupo — 56 — "Munição de boca", ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções pessoais na Divisão de Fazenda, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), Belém-Pará, em 24 de julho de 1954. — Cleóphas Dias Costa, Capital de Corveta (IM) — Chefe da Divisão de Fazenda.

(Ext. — 27 e 29-7 e 1-8-54)

EDITAIS

ANÚNCIOS

P. R. — SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

SETOR DE COORDENAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Edital de Concurso para publicação de uma Monografia sobre a Estrada de Ferro de Bragança

Pelo presente edital, de ordem do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, faço público e dou ciência aos interessados que, a partir desta data e até o dia vinte e seis (26) de novembro do corrente ano, fica aberta, neste Setor, nos termos do Programa de Emergência, a inscrição a um concurso para a publicação de uma monografia sobre a região servida pela Estrada de Ferro de Bragança, considerada esta na sua tripla função, social, econômica e política.

A inscrição dos interessados se fará mediante requerimento dirigido ao Senhor Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, devidamente sela-

do e protocolado no órgão próprio desta Superintendência, dentro do horário do expediente, o qual deverá ser acompanhado de uma declaração do candidato, de que se obrigará, mediante as formalidades legais, a ceder à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, seus direitos autorais sobre a monografia de sua autoria, para uma primeira (1.ª) edição da mesma, até o limite de mil (1.000) exemplares, mediante a remuneração certa de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), cujo pagamento correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo 16, verba 3 — Serviços e Encargos, consignação 9 — Dispositivos constitucionais, subconsignação 021 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso 10 — Diversos, item 2 — Execução do Programa de Emergência, aprovado pelo Decreto n. 35.020, de 8 de fevereiro do corrente ano, ponto III — Desenvolvimento cultural, letra

"F" — Divulgação científico-cultural.

Este documento deverá trazer assinatura do declarante devidamente reconhecida por tabelião desta cidade.

Com o requerimento e documento, deverá o candidato enviar três (3) vias de seu trabalho, datilografadas em papel tamanho 0,22x0,33, com dois (2) espaços entre as linhas do texto, o qual, no seu conjunto, não deverá conter menos de cento e cinquenta (150) nem mais de duzentas (200) folhas.

As monografias serão julgadas por uma comissão designada pelo Senhor Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a qual se reunirá no dia trinta (30) de novembro deste ano, às 16 horas, na sede deste Setor, à Passagem Bolonha n. 19, com a presença dos interessados, para julgar, preliminarmente, se as propostas estão enquadradas nos termos do presente Edital, dando ciência aos concorrentes, pela imprensa, daquelas que tenham sido, por esse motivo, excluídas de julgamento, decisão da qual os interessados poderão recorrer para o Senhor Superintendente, no prazo de cinco (5) dias, a contar da referida publicação.

Classificadas todas as propostas ou julgados os recursos antes referidos, a Comissão Julgadora, no prazo de vinte (20) dias, apresentará o seu parecer sobre o assunto, classificando os trabalhos recebidos segundo a ordem decrescente do seu mérito, sendo considerada vencedora a monografia classificada em primeiro lugar. O resultado do julgamento proferida pela Comissão será divulgado pela imprensa, depois do que poderão os interessados recorrer do mesmo para o Superintendente no prazo de cinco (5) dias, sendo definitiva a decisão dessa autoridade. Não havendo recurso, ou interposto este fora do prazo, será o julgamento homologado pelo Superintendente, o qual autorizará a assinatura do competente contrato.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de julho de 1954. Eu, Inocêncio Machado Coelho Neto,

Assistente, o escrevi.

(a.) Omar Emir Chaves, Superintendente, em exercício.

(Ext.—Dias 28 e 30/7; 1, 3, 5 e 7/8/54)

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL

SETOR NORTE Edital de Concorrência Pública

De ordem superior, torno público, pelo presente, que se acha aberta Concorrência Pública para aquisição de 30.000 (trinta mil) dormentes, destinados à Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração desta entidade.

Os dormentes, medindo 1,85 x 0,20 x 0,17, e sem qualquer defeito, deverão ser entregues no porto da ferrovia, em Tucuruí, neste Estado, até o dia 31 de dezembro do corrente ano. Os dormentes deverão ser, preferencialmente, da madeira denominada massaranduba, sendo, no entanto, admitidas mais as seguintes qualidades, em quantidades mínimas: sapucaia, itaúba, jarana, merajuba, margonçalo, pau d'arco e sucupira.

A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) — As propostas deverão ser entregues no Escritório do Setor Norte da Fundação Brasil Central, Edifício I. A. P. I., 9.º andar, sala 910, até às 10 horas do dia da concorrência, nesta capital, que será realizada às 11 horas do dia 16 de agosto do corrente ano, no local já mencionado;

b) — As propostas deverão ser apresentadas em sobre-carta, opaca, fechada em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, todas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente, ou seu representante legal;

c) — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar, juntamente com as propostas, recibo de caução de inscrição, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), — facultativamente representados por apólices

da Dívida Pública Federal, ao portador, "Obrigações de guerra", ou depósito especial na Caixa Econômica Federal do Pará, — os seguintes documentos:

1.º) — Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. I. C. ou Junta Comercial);

2.º) — Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º) — Certidão de que trata o Decreto n. 1.483, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4.º) — Certidão negativa do Imposto de Renda (Arts. 131 e 135 do Decreto-lei número 24.239, de 22 de dezembro de 1947);

5.º) — Prova de quitação com as instituições de Seguro Social (Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940);

6.º) — Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

7.º) — Documentos de idoneidade financeira.

d) — Não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração, as que vierem em sobre-cartas abertas ou com sinais de violação, e, ainda, aquelas que não estiverem devidamente rubricadas;

e) — Nenhuma alteração poderá ser feita depois das propostas recebidas, nem consideradas aquelas que contiverem apenas a oferta com uma redução sobre o menor preço oferecido;

f) — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação, não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a ferrovia;

g) — Reserva-se a ferrovia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar, por intermédio da Chefia do Setor Norte da entidade, a presente Concorrência;

h) — A caução de que trata o item "c" deste Edital, será restituída aos concorrentes que não forem

classificados, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Setor Norte da entidade;

i) — A caução para garantia do contrato a ser assinado, será de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do mesmo; sendo aceita a garantia bancária, que poderá ser dispensada pela entidade, se assim o entender, em face da notória idoneidade do contratante;

j) — O material, objeto desta concorrência, será pago pela Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais, Subconsignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, Inciso 3 — Dotação para Viação e Obras Públicas, Item 10 — Diversos, Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência, Ponto II — Transportes, Comunicações e Energia — "c" Ferrovias — Estrada de Ferro Tocantins;

k) — O contrato ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo a entidade por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

Belém, 29 de julho de 1954.

Gastão de Paula Soares

Presidente da Comissão

Raimundo Miranda Paiva

Secretário

(Ext. — 30 e 31-7 e 3-8-54)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(Edital de Chamada)

Convido o funcionário Eugênio Francisco da Costa Filho, Topógrafo, lotado na D. C. C., em serviços no 1.º Setor de Construção (BR-14), a reassumir a sua função neste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, Folha do Norte e Província do Pará.

Belém, 22 de julho de 1954.

(a.) Eng. Maluf Gabby, Ass. Administrativo.

(Ext.—27 e 30/7/54)

ESSO STANDARD DO BRASIL INC.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Escritório principal e filiais no Brasil

A T I V O		
	CR\$	CR\$
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos	527.233.273,80	
Títulos da Dívida Pública	31.958.290,00	559.191.563,80
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO :		
Contas a receber no País	412.163.181,40	
Contas a receber no exterior	404.406,10	
Letras a receber	8.740.628,10	
Juros a receber	3.161.709,50	
Inventário de produtos	635.293.309,00	
Inventário de Almoxarifado	48.585.584,40	1.108.348.818,50
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO :		
Títulos diversos	12.000.000,00	
Inversões :		
Companhia Rio Grandense Regula- dora de Comércio (Campal S. A.)	70.000,00	
Outros (Associações, Clubes, etc.)	1.133.520,20	
Letras a receber	4.353.593,50	
Contas a receber	144.186.477,20	
Depósitos em garantia	2.893.652,20	
Imposto Adicional de Renda (Lei número 1.474, de 26-11-1951)...	38.487.653,80	203.124.896,90
FIXO :		
Bens móveis e imóveis	764.493.208,90	
Patentes, marcas e direitos	121.325,00	764.614.533,90
PENDENTE :		
Despesas por conta de exercícios futuros	74.912.572,00	
Subtotal		2.710.192.385,10
CONTAS DE COMPENSAÇÃO :		
Fianças e cauções	25.705.990,90	
Outras obrigações contingentes ..	10.565,50	25.716.556,40
Total do Ativo		2.735.908.941,50
P A S S I V O		
	CR\$	CR\$
EXIGÍVEL		
Curto prazo :		
Contas a pagar no exterior	613.096.139,30	
Contas a pagar no País	122.060.592,50	
Fornecimentos a faturar	45.662.940,70	
Salários e comissões a pagar	1.209.618,80	
Impostos a pagar	21.824.019,30	
Impostos retidos de outros a re- colher	12.432.391,80	
Obrigações a pagar	6.012.548,50	822.298.250,90

NÃO EXIGÍVEL :		
Reservas :		
Para depreciação e amortização de bens móveis e imóveis, patentes, marcas e direitos	216.758.282,90	
Para prejuizos em contas, letras e títulos	17.081.816,40	
Para impostos	132.476.563,30	
Outras reservas	3.184.366,00	369.501.028,60
Capital		657.982.485,20
Superavit — Retido (Decreto-lei n. 9.159, de 10-4-46)		451.889,60
Superavit — Não distribuído		859.958.730,80
Subtotal		2.710.192.385,10
CONTAS DE COMPENSAÇÃO :		
Fianças e cauções	25.705.990,90	
Outras obrigações contingentes ..	10.565,50	25.716.556,40
Total do Passivo		2.735.908.941,50

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1954. — M. W. Johnson, Represen-
tante Geral. — R. M. Pinheiro, Guarda-livros, Reg. C.R.C. n. 1.888.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Período de janeiro a dezembro de 1953

D É B I T O		CR\$
Despesas gerais		487.466.210,70
Impostos, taxas e licenças		119.179.257,30
Juros de créditos de terceiros		1.744.026,40
Depreciação e amortização		32.885.673,30
Perdas diversas		44.004.261,20
Provisões para reservas diversas		46.730.018,40
Lucros utilizados pela Casa Matriz		31.071.103,40
Saldo para o exercício de 1954		859.958.780,80
		1.623.039.281,50
C R É D I T O		CR\$
Saldo transferido da conta "Casa Matriz"		552.443.994,80
Lucro nas vendas		1.038.146.180,00
Renda de capitais não empregados diretamente nas operações		11.918.430,40
Lucros diversos		20.530.676,30
		1.623.039.281,50

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1954. — M. W. Johnson, Represen-
tante Geral. — R. M. Pinheiro, Guarda-livros, Reg. C.R.C. n. 1.888.

(Ext. — 30-7-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1954

NUM. 4773

EXPEDIENTE DOS DIAS 19, 20
E 21 DE JULHO DE 1954

Juiz de Direito da 1.^a Vara
Juiz — DR. ANIBAL FONSECA
DE FIGUEIREDO

Arrolamento de Alice Gonçalves da Costa — Designe o escrivão dia e hora para partilha.

Arrolamento de Francisco Pereira de Araújo — Julgou por sentença o cálculo.

Inventário de Manoel Eduardo da Mota Xavier e outros — Ao cálculo.

Inventário de Maria Madalena da Costa Matias — Designe o escrivão dia e hora para a partilha.

Inventário de José Pereira Dias — Julgou por sentença a partilha.

Idem de José Narciso Alves — Julgou por sentença a cálculo.

Idem de Edy Iraci Soeiro — Nomeou o Dr. Ajax Oliveira. Digam os interessados.

Idem de Maria Madalena da Costa Matias — Digam os interessados.

No requerimento de José Pereira de Oliveira — Como requer.

Idem de Agostinho de Oliveira Viegas — Indeferiu.

Tutória de Melchisedes Durão da Silva — Diga o Dr. Curador Geral de Orfãos.

Juiz de Direito da 2.^a Vara
Juiz — DR. JOAO BENTO DE SOUZA

Justiça do Trabalho; R., Francisco Sales de Oliveira, Cipriano Cândido dos Santos, Henrique Moreira da Silva e Manuel Afonso Câmara; Rdo., SNAPP — Designou o dia 30 do corrente às 11 horas para audiência de instrução e julgamento.

Executivo fiscal; Exequente, IAPM; Executado, Vapor Sobral Ltda. — Mandou citar.

Vistoria; Req., Instituto de Resseguros do Brasil; Reqdo., Aldo Aires Noleto — Julgou por sentença o mandado.

Depósito; Req., Café Santos Ltda Rqdo, Inspetor da Alfândega — Mandou fazer o depósito judicial.

Ação ordinária de indenização; A., Dr. Demócito Noronha; R., IAPC — Mandou subir os autos em grau de apelação ao Tribunal Federal de Recursos.

Conservação em pagamento; Req., Avelino Rodrigues Nascimento; Repda., Aida Assunção de Mendes Torrozele — Mandou citar para dia e hora designada pelo Escrivão.

Ação de despejo; Req., Alexandre Antero Correa Gomes Ferreira; Reqdo., Raimundo Geraldo Pinho — Mandou citar.

Ação de despejo; A., J. Fonseca & Cia.; R., Tribuna do Pará e outros — Designou o dia 3 de agosto às 10,30 horas para audiência de instrução e julgamento.

Executivos fiscais; Exe-

FORUM DA COMARCA DE BELEM

quente; IAPI; Executado; Manoel Borborema, Indústria de Papel da Amazônia, Ltda., A. Carvalho & Irmãos e Jorge Homci & Cia. — Mandou citar.

Ação ordinária de indenização; A., M. L. Albuquerque & Cia. Ltda.; R., José da Rocha Machado e Silva — Designou o dia 3 de agosto às 10-30 horas, para audiência de instrumento.

Ação executiva; A., Rodrigues Batista & Cia.; R., Albino Pereira Lima — Mandou citar.

Inventário de Rita Barros Vitorão — Deferiu mandando que o petiçãoário preste as declarações legais. 6

Vistoria ad perpetuum rei memoriam; Req., Manoel Pereira; Reqdo., Antonio Gomes — Mandou citar o suplicado para apresentar perito no prazo de 24 horas.

Ação renovatória de contrato de locação; A., M. Vieira & Cia., R., Luiz Cordeiro da Paz — Designou o dia 26 do corrente, às 9 horas para realização da pericia.

Juizado de Direito da 4.^a Vara
Juiz — DR. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Ação de imissão de posse; A., Sofia Carvalho de Oliveira; R., Maria Rosa de Macedo — Julgou procedente a ação.

Juizado de Direito da 7.^a Vara
Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

Inventário de Ramulo Silva — A nova distribuição.

Ação de prestação de alimentos; A., Ninfa Conte Filizola; R., Nicolau Filizola — Mandou expedir precatória.

Ação de alimentos; A., Helena de Magalhães Ramos Costa; R., Joaquim Correa da Costa — Mandou citar o réu.

No requerimento de Nilza Engracia de Seixas Duarte — Mandou juntar aos autos.

Idem de Manoel Aristeu de Souza — Mandou citar.

Idem de Francisco Ferreira dos Anjos — Como requer.

Idem de Guilherme Alves da Luz — Como requer.

Investigação de paternidade; A., Filomena Sá Freitas; R., Os herdeiros de Carlos Alencar Freitas — Nomeou Curador a lide o Dr. Raimundo Puget.

No requerimento de Antonia Cordeiro de Oliveira — Mandou citar.

Idem de Benedita Castro Cardoso — Mandou citar.

Idem de Maria José Gonçalves de Souza — Como requer.

Alimentos; A., Celeste Lima de Sena; R., Alfredo Vieira de Sena — Designou o dia 2 de agosto às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

Desquite litigioso; A., José de Souza Jurema; R., Ma-

riana Saraiva Jurema — Mandou citar a requerida.

Investigação de paternidade; A., Mari Honorata Cavalcante Sobral; R., Antonio Gonçalves Brasil — com vista ao Dr. Curador geral.

Suprimento de consentimento; R., Antero Lopes Conde; R., Albano Pereira da Costa e sua mulher — Idêntico despacho.

Alimentos; A., Amélia Maria Dias do Couto; R., Alfredo Fernandes Lima — Designou o dia 2 de agosto às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

Consentimento; A., Zulmira da Silva Calanzans; R., Virgínio Mario Calanzans — Com vista ao Dr. Curador Geral.

No requerimento de Isabel Campos dos Navegantes — Mandou citar.

Inventário de Cassilda Quarasma Gama — Mandou juntar aos autos.

Ação de alimentos; A., Celia dos Santos; R., Bruno da Cunha Paiva — Designou o dia 2 de agosto às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Ação de desquite amigável; Reqs. Mossoud José Azulay e Estrela Tobelém Azulay — Mandou expedir mandado.

Idem Reqs. Joaquim de Oliveira e Maria Souza de Oliveira — a conta.

Desquite litigioso; A., João Braga do Nascimento; R., Xista Viana do Nascimento — Designou o dia 5 de agosto às 11 horas para audiência de instrução e julgamento.

Investigação de paternidade; A., Teofila Cardoso dos Santos; R., Os herdeiros de Manoel da Silva Dias — Designou o dia 6 de agosto às 10 horas para audiência.

Alimentos; A., Guiomar de Souza Rodrigues; R., Sandoval de Souza Rodrigues — Mandou citar o prazo.

Ação ordinária; A., Maria do Carmo Samico de Oliveira Melo; R., Henrique Rodrigues de Melo — Designou o dia 4 de agosto às 10 horas para audiência de instrução.

Juizado de Direito da Pretoria do Cível e Comércio
Dra Pretora — LEDA HORTA DE SOUZA MOITA

Arrolamento de Lourença Antonia Ferreira — Digam os interessados.

Idem de Bernardo Varela Esteves e Arcelina Varela de Lima — Idêntico despacho.

Requerimento de Antonio Gonzales Navegantes — Mandou citar.

No requerimento de Soria Ferreira Ramalho — Mandou citar.

Idem de Maria Barbara Figueira — Mandou citar.

No requerimento da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. — Como requer.

Idem de José Tavares da Silva — Mandou citar.

Idem de Automotriz Peças e Acessórios — Idêntico despacho.

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Margarida Noronha Rosa, Inez dos Santos, Ivanilde Alves de Menezes, Silas Pereira da Silva, Raimundo França Silva, Jacira França Silva, Clóvis, Lucila de Nazaré, Raimundo França Silva, Lauro Pinto da Cunha, Zulmira Nascimento Moraes, Maria Rodrigues Oliveira, Maria Raimunda Monteiro, Maria de Lourdes Pinheiro, Feliciano Carmozin da Silva, Maria Conceição Ribeiro da Silva, Orlando Cosmo Bandeira Rodrigues, Dulcinea Damasceno Ferreira, Celina Carvalho dos Santos, Ismael Martins dos Santos, Francisco Rodrigues Ruas, Manoel da Silva Ferreira, Maria de Belém Ferreira de Souza, Alzira Iva da Silva, Clarisse Fernandes Balhe, Sobral Fernandez Balhe, Jacinto, Sobralina Fernandes Balhe, Elias Santos Oliveira, Maria da Paz Corrêa Martins, Antonia Mendes de Sousa, Dulce Barbosa da Costa, Maria Clea Moreira, Rosemira Lima de Moura, Ivanita Oliveira Silva, Jucimar Martins, Madalena Rodrigues dos Santos, Maria Amélia Batista, Maria Lúcia de Sousa, Maria Ribeiro dos Santos, Maximiana dos Santos, Maria Maximiana dos Santos, Eunice Cordeiro Leal, Domingos Olga Teles Cordeiro, Maria de Lourdes Carvalho Barros, Bernadete Ferreirinha da Costa, Graziela Alves de Sousa.

Assinou mandado de retificação de Raimundo Moreira Martins.

Idem, de Eudenor Alves Cavalcante.

Na retificação de termo de óbito de Paulo Braga de Oliveira. — Diga o M. P.

Interrupção de promissória: Req., Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.; Reqdo., Aristides da Silveira Pamplona. — Como requer.

Juizado de Direito da 6.^a Vara
Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Execução de sentença; Req., Cassio Reis Viana e Guilherme de La Roque; R., Cia. de Gaz Paraense Ltda. — Mandou intimar o apelado no prazo legal.

Inventário de Cassilda Quarasma Gama. — Deferiu o pagamento requerido.

Ação renovatória; A., Gomes Proença & Cia.; R., Maria Virina da Costa. — A cartório.

Vistoria; Req., Cirilo Barbosa de Carvalho; Reqdo., P. M. B. — Mandou o escrivão designar dia e hora para a diligência.

Ação ordinária; A., João Benjamin; R., Valdemar de Sousa Anjos. — Mandou prosseguir



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1954

NUM. 1.496

GABINETE DO PRESIDENTE

Ofícios expedidos
Belém, 28 de julho de 1954
Of. 1.026/54-Circ.
Sr. Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das zonas servidas por estações telegráficas e rádio telegráficas, em funcionamento:

"N. 238/54 de 27/7/54 circular. Comunico devidos fins trisupel, sessão 23 corrente, resolveu que listas a serem organizadas até 30 dias antes pleito deverão incluir nomes antigos eleitores inscritos e que tenham recebido títulos até aquela data, bem como os novos inscritos cujos títulos ainda não lhes tenham sido entregues por completados pelos cartórios; decidindo, ainda, que entrega titu-

Fontenelli, o terreno sito nesta cidade, à Trav. Jurunas, quarteirão A, lote dois, medindo vinte e dois metros de frente por sessenta e seis metros de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1882 a 1953, num total de Cr\$ 125,20 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. 11, no Cod. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio do suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão. Testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que p. deferimento. Belém, 14 de junho de 1954. (a) Amílcar Nunes. Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Em 15 de junho de 1954. (a) Agnato Lopes. Em vista deste despacho foi expedido mandado citatório, que foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, que o sr. capitão José Freire Bezerril Fontenelli, aí não mais residia, sendo completamente desconhecido na dita rua, o seu parafuso. Assim ficaram citados os herdeiros conhecidos ou desconhecidos, os sucessores do referido senhor José Freire Bezerril Fontenelli, para no prazo de 30 dias mais 10 dias, que correrão em Cartório, após a publicação deste, apresentarem o que tiverem em seu favor. E, para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e duas vezes num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade, de Belém, do Pará, aos 10 dias do mês de julho de 1954. Eu, José Noronha da Motta, escrevi que subscrevo. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes. (T — 8546 — 20/7/54 Cr\$ 160,00) los, até 48 horas antes pleito, Resolução 3551, só poderá ser

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

feita a estes últimos. Saudações.
(a) Curcino Silva, presidente Tri-reglei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Curcino Silva, presidente

Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 10.ª Zona (Muaná), 27.ª Zona (Ponta de Pedras), 28.ª Zona (Belém), 29.ª Zona (Belém), e 30.ª Zona (Belém).

Ofício recebido

O Desembargador Curcino Silva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"Of. 412 PR-O — Em 21 de julho de 1954. Junto a este encaminhado a V. Excia., para os devidos efeitos, cópia autêntica da nominata do Diretório Nacional e Comissão Executiva do Partido Republicano Trabalhista, aprovado por este Tribunal em sessão de 24 de junho de 1954.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de consideração e apreço. — (a) Ministro Edgard Costa, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral".

DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO REPUBLICANO TRABALHISTA

Aprovado em sessão do Tribunal Superior Eleitoral de 24 de junho de 1954 (Processo n. 136 — X — Resolução n. 4.708).

Membros: Silas Botelho, Atila Corrêa da Silva, José de Assis Gomes, Jairo Moraes, Anselmo Paschoa, Daniel José da Silva, Adherbal Pithagoras de Arroxelas Galvão, Arthur Rodrigues de Menezes, Flávio Borges Botelho, Carlos Bellone Filho, Pedro Ramos Pedrosa, Rubem Gambôa, Fidelis Betancor, Osvaldo Gouvêa, Moacir Monteiro Neto, Augusto do Amaral, João Salgado Sobrinho, José Nigro, Luiz Batista, Nelson Peres Teixeira, Joel de Oliveira Lima, José Pontes Filho, Erodice Pontes de Queiroz, Horácio Berlinek Cardoso, Hermes Rodrigues, Nirceu Santos, Alair Formiga, Wilson Sales, Mário Gonçalves de Azevedo e Dauray da Silveira Santos.

Comissão Executiva: Dr. Silas Botelho, Presidente — Moacir Monteiro Neto Vice-Presidente — Dr. Anselmo Paschoa, Secretário-Geral — Dr. Jairo Moraes, Secretário correspondente — Dr. Nelson Peres Teixeira, Tesoureiro — Dr. Augusto Amaral — João Salgado Sobrinho — Carlos Bellone Filho e Hermes Rodrigues, Vogais.

ACÓRDÃO N. 5.091

Proc. 1.452-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União De-

mocrática Nacional, em São Caetano de Odivelas.

O Presidente da União Democrática Nacional, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em São Caetano de Odivelas, intituindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente, Miguel Arcanjo Ferreira Filho, comerciante. Vice-Presidente, Francisco Ferreira Pinheiro, funcionário público municipal.

1.º Secretário, Pedro de Alcantara, operário.

2.º Secretário, Lourival Pinheiro Chagas, comerciante.

Tesoureiro, Almir Ferreira Farias, pescador.

Membros:

Epaminondas de Souza Chagas, comerciante; Hermógenes da Silva Borges, comerciante; Viraldo Macêdo Rodrigues, comerciante; Valdemir Ferreira Farias, pescador; Benedito Ferreira Pereira, comerciante; Raimundo Amadeu dos Santos, pescador; Benjamin Macêdo de Ataíde, operário; João Alves de Ataíde, pescador; Moacir de Alcantara, pescador; Caetano Ferreira Sarmiento Filho, comerciante; Benedito Rodrigues Favacho, pescador; Dario Nunes dos Anjos, operário; Asclepiades Marques de Campos, pescador; Ricardo Oliveira de Souza, pescador; José Baltazar Monteiro, comerciante; Daniel Agostinho de Alcantara, operário; Romualdo Cardoso Santa Rosa, pescador; Paulo Eremita de Souza, agricultor; Benedito dos Santos Pinho, pescador; Raimundo Santa Rosa da Vera Cruz, pescador; João das Chagas Ferreira, pescador; Manoel Rodrigues Pantoja, pescador; José Manoel Rodrigues, agricultor; Justino Abel de Almeida, agricultor; Bonifácio de Jesus Monteiro, funcionário público municipal; João de Deus Monteiro de Nazaré, funcionário público estadual.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do diretório Municipal da União Democrática Nacional, em São Caetano de Odivelas, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 ho-

ras. Belém, 24 de julho de 1954. (aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.092

Proc. 1.453-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Vizeu.

O Presidente da União Democrática Nacional, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Vizeu, instruindo o pedido com a ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente, Leopoldo Napoleão de Oliveira, comerciante.

Vice-Presidente, Cezaltino da Silva Calandrine, mecânico.

1.º Secretário, Antonio Magalhães, funcionário público.

2.º Secretário, Odon Ferreira, funcionário federal.

Tesoureiro, Raimundo Gonçalves Magalhães.

Membros do Conselho:

Valter Rodrigues de Albuquerque, que, Benedito E. Diniz e Luiz Freitas, comerciantes; Sebastião Tavares de Figueiredo, comerciante; Antonio Pedro de Oliveira, comerciante; Manoel da Paz Diniz, comerciante; João Batista da Silva, funcionário público; José Ferreira da Silva, comerciante; Benedito Azevedo, comerciante e José Caetano da Silva, comerciante.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Vizeu, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 ho-

ras. Belém, 24 de julho de 1954. (aa.) Curcino Silva, P. — Mauricio Cordovil Pinto, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.093

Proc. 1.420-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Baião.

O Presidente do Partido Social Democrático, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Baião, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Presidente, Durval Pires Damasceno, funcionário público.

1.º Vice-Presidente, João Cândia de Barros Rocha, funcionário público.

2.º Vice-Presidente, Elias José Franco, comerciante.

1.º Secretário, Enéas Coelho Ramos, funcionário público.

2.º Secretário, Flávio Ramos dos Santos, funcionário público. Tesoureiro, Lourival Rodrigues de Moura, funcionário público.

Membros:

Otacílio Gonçalves Namias, funcionário público, Representante do 1.º Distrito; João Mendes de Menezes, comerciante, Representante do 2.º Distrito; Raimundo Hermes da Paixão, funcionário público; João Valente Moreira, comerciante; João Pedro dos Santos Tocantins, artista; João Rabelo Nogueira, proprietário; Emerência Gomes da Paixão, doméstica; Pedro Nogueira da Costa, artista; João Batista Autran Machado, comerciante; Emiliano Gomes Favacho, comerciante; Jacinto Monteiro Ramos, funcionário público; Francisco Vieira Pinto, proprietário; Ramiro Rodrigues da Conceição, funcionário público; João Fernandes de Oliveira, comerciante; Demétrio Alexandre, artista; Raimundo Gomes de Carvalho, proprietário; Delorisano Modesto Viana, lavrador; Pedro de Freitas Baia, comerciante; Leonilo Lopes Rodrigues, funcionário público; Lino Vicente de Leão, comerciante; Raimundo Lobo Baia, funcionário público; Nerino Machado e Silva, lavrador; Raimundo Leão de Almeida, proprietário; Bento José Monteiro, proprietário e Benedito Cardoso Dutra, comerciante.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, na ata dos autos de registro e que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao mesmo registro se verifica dos termos da inicial;

Considerando, ainda que o pedido foi instruído com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos os referidos membros, componentes do Diretório;

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Baião, tal como consta dos autos visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais, no prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões e Souza — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.094

Proc. 1.453-54

Prestação de contas — Responsável: Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E.

Em reunião de 7 de abril de 1953, o Tribunal de Contas da União, arrolando consultas formuladas por duas Delegações nos Estados do Piauí e do Ceará, a propósito da fiscalização a que estão subordinadas as despesas

dos Tribunais Regionais Eleitorais, à conta das verbas "Material" e "Diversas Despesas", distribuídas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, esclareceu que:

"As referentes a 'Material' e 'Diversas Despesas': a) do Poder Legislativo; b) do Supremo Tribunal Federal; c) da Presidência da República; d) das Secretarias do T. S. E. e T. R. E. e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em face do Dec. Leg. n. 5.059, de 9 de novembro de 1926, não estão sujeitas ao exame prévio ou posterior, ou de tomada de contas pelo T. C. ou suas Delegações".

Pelo que passou a registrar e distribuir ao T. N. a TOTALIDADE das verbas orçamentárias ou adicionais, votadas para aqueles Poderes da República, devendo, assim, tais despesas ser comprovadas perante os respectivos Poderes ou órgãos, nos termos das respectivas Leis ou Regimentos Internos.

Dessa decisão teve conhecimento este Tribunal pelo ofício TR-O 351 de 23-4-53, da Presidência do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao passo que as Delegações do Tribunal de Contas dela foram cientificadas pela Circular n. 2.946, S53, de 16 de abril de 1953 (fls. 3.)

O senhor Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., no dia 2 de julho de 1954, recebeu na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará o adiantamento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para empregar no prazo legal, no pagamento de despesas deste Tribunal, subordinadas à Verba 3 — Serviços e Encargos; Consignação 1 — Serviços de Terceiros; Subconsignação 07 — Publicações etc.; 04 Justiça Eleitoral; 02 Tribunais Regionais Eleitorais — em conformidade com a requisição do ofício n. 656/54, de 10 de junho de 1954, da Presidência deste T. R. E. à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará (fls. 5).

O citado responsável, organizado a respectiva prestação de contas, que instruiu, também, com extrato da conta corrente a que se reporta o art. 47 do Decreto n. 2.606, de 20 de maio de 1949 (fls. 6), submeteu-a, com o ofício n. 382-54, de 10 de expirante, à consideração do senhor Desembargador Presidente, que a encaminhou ao julgamento deste Tribunal.

Isto posto:

Atendendo a que as contas de fls. 8 e 9 satisfazem os preceitos do Código de Contabilidade da União;

Atendendo a que a aplicação e comprovação do adiantamento tiveram lugar dentro no prazo estipulado pela Lei n. 830, de 23 de setembro de 1949 (art. 50 § 1.º);

Atendendo a que o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional, em seu parecer de fls. 10 e verso, manifestou-se pela aprovação da predita prestação de contas;

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, julgar boa e legal a aplicação dada, pelo senhor Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., ao adiantamento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), recebido a 2 de julho de 1954, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, autorizando, em consequência, a baixa na responsabilidade do aludido funcionário.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado. (aa.) Curcino Loureiro da Silva, P. — Joaquim Norões e Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.095

Proc. 909-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Alveir

Alves de Moraes, inscrito na 29.ª Zona (Belém), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona da Circunscrição de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 29.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Belém, 24 de julho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.096

Proc. 1.421-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Social Democrático, em Oriximiná.

O Presidente do Partido Social Democrático, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Oriximiná, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente, José Gabriel Guerreiro.

Secretário, Guilherme Imbiriba Guerreiro.

Tesoureiro, Hilário Simpício de Oliveira Matos.

Conselho Consultivo: Adélio Corrêa da Silva, Artur de Oliveira Andrade e Soter Clementino de Figueiredo.

Membros: Raimundo Tavares Gomes, José de Jesus Calderaro, Manoel Alexandre de Souza, Luiz Alaggio de Souza, Francisco Antonio de Almeida, Ciriaco Simpício de Oliveira Matos e José Dias Monteiro.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apenso, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Oriximiná, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 24 de julho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.097

Proc. 1.457-54

Prestação de contas — Responsável: Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E.

O senhor Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., recebeu da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, no dia 2 de julho andante, o adiantamento de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para empregar no prazo legal, no pagamento de despesas deste

Tribunal, subordinadas à Verba 3 — Serviços e Encargos; Consignação 11 — Diversos; Subconsignação 03 — Despesas Mistas, etc.; 04 Justiça Eleitoral; 02 Tribunais Regionais Eleitorais, nos termos da requisição do ofício 657-54, de 10 de junho de 1954, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste T. R. E., à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará (fls. 5).

O mencionado responsável organizou a competente prestação de contas que, devidamente instruída, foi encaminhada com o ofício n. 833/54, de 19 de julho corrente à consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente que a submeteu ao julgamento deste Tribunal.

Isto posto:

Considerando que a despesa efetuada foi imputada ao título orçamentário devido;

Considerando que a aplicação e comprovação do adiantamento se processaram dentro no prazo fixado pela Lei n. 830, de 23 de setembro de 1949;

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional se pronunciou pela aprovação da referida prestação de contas, em seu parecer de fls. 11 e verso;

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar boa e legal a aplicação dada, pelo senhor Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., ao adiantamento de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), recebido a 2 de julho do corrente ano da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, e autorizar, consequentemente, a baixa na responsabilidade do aludido funcionário.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de julho de 1954.

(aa.) Curcino Loureiro da Silva, P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de Inscrição.

De ordem do Doutor Juiz Auxiliador da 1.ª Zona Eleitoral, faço saber aos interessados que requererem inscrição neste Cartório os cidadãos: Adauto Gonçalves Bezerra, Aldomário Rosário Serra, Alvin Benjamin Alves, Antonio Carmello Lustosa Failache, Arão Fonquinos, Arnaldo Osorio da Fonseca, Benedita Maria da Costa, Cecília Mota, Celia da Mota Feio, Dulcides Pereira Barbosa, Francisco de Assis Pereira, Gabriel Martins Caldas, João Roberto Sá Dias, José Fernando de Oliveira, José Maria de Castro Abreu, José Trindade Pereira, Jorge Pinheiro Maltez, Leonor Oliveira Gonçalves, Lindalvo Gonzaga de Alcantara, Luiz Caviani Gonzaga da Silva Filho, Maria Ambrósia Souza, de Moura, Maria Amélia Pinheiro Maltez, Maria Amélia Pinto de Castro, Maria de Belém Lopes de Lira, Maria Carmelia Lustosa Failache, Maria de Nazaré Brasil Marcelo, Maria Perpétua Alves Pereira, Maria da Silva Ribeiro, Mario Pitagoras Failache, Newton Johnston, Olavo Raimundo de Macêdo Barreto da Rocha, Olimpia Andreina Mendonça Failache, Olimpia Chagas Pereira, Onélia de Albuquerque Machado, Raimundo do Amparo Almeida, Raimundo de Souza Costa, Wagner da Costa Santos, Tulin Sergio de Vasconcelos e Vanilde Silveira Dias.

E, para constar mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 dias do mês de julho de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1954

NUM. 1.454

Ata da 101.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una trinta e dois (32), os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguindo-se o expediente: telegrama do sr. Acácio Corrêa Leão, Presidência da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, comunicando ter a mesma reiniciado os trabalhos Legislativos; ofícios n. 17, de 15-7-54, do sr. Jacob Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, comunicando que a Câmara reiniciou os trabalhos; ofício-circular 1/54, de 4-1-54, do sr. Benedito Vaz Figueiredo, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunicando que foi instalado o T. C. no dia dois daquele mês, criado pela Lei Constitucional n. 2, de 31 de outubro de 1953; ofício n. 233, de 19-7-54, do sr. Antônio Ortega Sampaio, Prefeito Municipal de Anhangá, requerendo uma certidão de que apresentou a este T. C. os balancetes da Receita e Despesa realizadas, bem como a documentação necessária a sua prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 1953; ofício n. 16, de 10-7-54, do sr. Rodolfo Fernandes Engelhard, Prefeito Municipal de Sourê, remetendo a declaração de bens do funcionário Salvador de Carvalho Barbosa, Tezoureiro daquela Prefeitura; ofício 557/54, de 22-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o DIÁRIO OFICIAL que publicou os Decretos sobre transferência, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, Consignação Colônia de Marituba — Material de Consumo — Alimentação para a consignação Hospitalar de Isolamento — Material de Consumo — Alimentação na importância de Cr\$ 700.000,00; e a que transfere, na verba Encargos Gerais do Estado, de Diversos — Pessoal Fixo, Substituição de funcionários, para Diversos, Despesas Diversas — Publicações e Impresses a importância de Cr\$ 100.000,00 (Processo n. 395). Este processo foi encaminhado ao dr. Procurador; ofício n. 548/54, de 20-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo as terceiras vias de emponho prévio de despesa, referente ao período de 12 a 17 de julho e as quintas vias de fichas de pagamento do período de 12 a 17 do mesmo mês (Pro-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

cesso n. 394). Este processo foi encaminhado à Secretaria.

Quanto a declaração de bens apresentada pelo sr. Salvador de Carvalho Barbosa, foi indeferida por falta de declaração expressa da data da sua nomeação e por falta de reconhecimento da firma.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 372, constante de ofício n. 2079, de 18-6-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, para auxiliar de escritório naquela Secretaria, tendo como relator o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, que diz: "Consta o presente processo do ofício n. 2079, de 18-6-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo e Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, para auxiliar de escritório naquela Secretaria, com os proventos de Cr\$ 900,00 mensais. O contrato, na cláusula 4.^a omitiu a duração do tempo de serviço, estando portanto, incompleto. Nota-se, também, que a remuneração de Cr\$ 900,00 mensais é superior a que está estabelecida na tabela n. 59. A Seção de Despesa informou que há saldo suficiente para ocorrer a tal despesa. Este é o relatório".

A seguir, o dr. Procurador tem a palavra e manifesta o parecer: "O sr. Secretário de Educação e Cultura, para efeito de registro, conforme o ofício de fls. 1, remeteu a este Tribunal o contrato constante do presente processo, celebrado entre o Governo do Estado e Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, para as funções de "Auxiliar de Escritório", na supracitada Secretaria de Estado. A contratada, consoante a cláusula terceira do referido contrato, perceberá a remuneração mensal de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), ou seja Cr\$ 10.800,00 anuais. Acontece, porém, que nas mesmas funções e na mesma Secretaria, o cargo ocupado por funcionário do "Quadro Fixo", classe D, percebe apenas setecentos cruzeiros mensais, resultando daí observarmos que os contratados deveriam ter remuneração inferior ou idêntica aos funcionários efetivos, mas, nunca, por um princípio de justiça, superior a eles. Por outro lado, observa-se no dito contrato, à cláusula quarta, a omissão do prazo de sua duração, o que ficou como se vê, incompleto ou em branco, isto é, não foi preenchido na referida cláusula a data em que o mesmo teria de expirar a sua vigência. Todavia, segundo nos parece, não importará em nulidade tal omissão, eis que somente no caso de expressa duração con-

tratual, além do exercício financeiro corrente, seria ela contratada. Nestas condições, e porque a Seção de Despesa deste Tribunal informa a existência de saldo na verba pela qual será atendida a despesa com o presente contrato, opino pelo deferimento do seu registro, dependendo porém da retificação referente à remuneração da contratada, à base do que percebe, nas mesmas funções, o funcionário do Quadro na classe inicial. E' o parecer, S. M. J."

O sr. Ministro Presidente, então, concede a palavra ao Ministro relator, para dar o seu voto: "Estando incompleto o contrato, pois que a cláusula 4.^a não menciona a sua duração e a cláusula 2.^a estipula a contratada remuneração superior à auxiliar de escritório, titular do quadro, indefiro o registro".

É anunciada a votação. Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De pleno acordo com o relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Indefiro".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Peio indeferimento".

Desse modo, por unanimidade, foi indeferido o pedido de registro constante do processo 372.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 366, referente ao ofício n. 594, de 8-7-54, do dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o processo da aposentadoria de Maria Celestina Baena Camizão, professora de 3.^a entrância, lotada no Grupo Escolar da Capital.

O sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Ministro Augusto Belchior de Araújo, que faz o relatório: "O sr. dr. Arthur Cláudio Melo, titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça enviou em data de 8 de julho do corrente ano a este Tribunal, o decreto governamental, em original e cópia, que aposentou a professora Maria Celestina Baena Camizão, com os proventos integrais acrescidos de 20%, no cargo de "Professor" de 3.^a entrância, lotada em Grupo Escolar da Capital, num total de Cr\$ 12.960,00 anuais. A referida professora provou ter 36 anos, 2 meses e 21 dias de serviços prestados ao Estado. O ilustre dr. Procurador, deu parecer favorável nos autos, por achar o ato do Governo revestido das formalidades legais. Este é o relatório".

Com a palavra, o dr. Procurador dá o seu parecer: "Trata-se, no caso dos autos, da aposentadoria concedida pelo Chefe do Executivo, a Maria Celestina Baena Camizão, no cargo de professor de 3.^a entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar, Dr. Dionísio Bentes, nesta

Cidade, com os proventos integrais do cargo, acrescidos de 20%, perfazendo um total de doze mil novecentos e sessenta cruzeiros anuais. A aposentadoria em apreço, visto como no processo está provado o tempo de serviço da aposentada, que conta 36 anos, 2 meses e 21 dias, dedicados ao magistério estadual, tem amparo no art. 191, § 1.^o da Constituição Federal e art. 162 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que prevê o aumento de 20% nos proventos da aposentadoria, conforme o acima mencionado. Nestas condições, opina esta Procuradoria pelo deferimento do registro solicitado".

É concedida a palavra ao Ministro relator que profere o voto: "O Governo do Estado, concedendo aposentadoria à professora Maria Celestina Baena Camizão, com os vencimentos integrais acrescidos de 20%, no cargo de "Professor" de 3.^a entrância, da Capital, exercitou um ato de profunda justiça, com base nos dispositivos da Constituição Federal e regulamentos de leis do Estado. Sou, portanto, de acordo com o registro do decreto governamental, ora solicitado nestes autos".

É anunciada a votação. Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Foi, portanto, por decisão unânime do plenário, registrada a aposentadoria constante do processo 366.

A seguir é anunciado o julgamento do processo n. 350, referente ao ofício n. 574, de 28-6-54, do dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro a aposentadoria do funcionário Temístocles Alvarez de Araújo, no cargo de professor catedrático de Geografia, lotado no IEP, tendo como relator o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita que faz o relatório da seguinte forma: "O professor catedrático de Geografia Temístocles Alvarez de Araújo, padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, solicitou ao Exmo. Sr. Governador General Zacarias de Assumpção aposentadoria no referido cargo, por contar mais de 35 anos de serviços prestados a este Estado. Deferido o pedido, foi o respectivo decreto lavrado de acordo com o art. 191, parágrafo 1.^o da Constituição Federal, art. 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e art. 2.^o da Lei 759 de 21 de dezembro de 1953. Nessa situação fica o professor Temístocles Alvarez de Araújo percebendo os proventos integrais do cargo, acrescido de 20%, num total de Cr\$ 74.520,00 anuais, incluída a quota correspondente a regência de turmas suplementares. As cer-

tidões que instruem este processo todas elas atestam possuir de fato o postulante direito às vantagens requeridas e que o decreto governamental acaba de lhe assegurar. Este é o relatório.

O dr. Procurador, então, lê o parecer: "O Exmo. Sr. Governador do Estado, consoante o decreto de fls., aposentou o cidadão Temistocles Alvarez de Araújo, no cargo de professor catedrático de Geografia, padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo os proventos integrais do cargo, acrescidos de 20% sobre os mesmos, e ainda a quota referente a regência de turmas suplementares. Pela documentação junta ao processo está a evidência que o aposentado conta mais de 35 anos de magistério, o que lhe assegura o direito à aposentadoria na forma porque fora decretada, isto é, nos termos dos arts. 191, § 1.º da Constituição Federal, 162 da Lei 749 — de 24 de dezembro de 1953 e art. 2.º da Lei n. 759 — de 31 de dezembro de 1953. Ante a clareza dos dispositivos legais a que se refere o citado decreto, e a liquidez do direito que assiste ao aposentado, sem maior indagação concluímos pela legalidade do acto do Executivo, ora em exame, motivo porque opinamos pelo deferimento do registro da aposentadoria em apêço."

O sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Ministro relator que dá o seu voto: "Concedo o registro solicitado para o decreto de aposentadoria do professor Temistocles Alvarez de Araújo".

E' anunciada a votação.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Sr. Presidente: é com satisfação que aprovo o registro desta aposentadoria, porque é um acto que enobrece o Governo no tocante ao respeito às Leis vigentes, e, também, um prêmio que se dá a um velho preceptor, muito conhecido pela austeridade com que se tem portado no magistério do Estado e pelas suas intrínsecas qualidades de homem honrado".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Defiro".

Dessa forma, foi aprovado unanimemente o registro da aposentadoria constante do processo 350.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 368, constante do ofício n. 600, de 8-7-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e o sr. Vicente Medeiros da Paixão, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe.

Na qualidade de relator, o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita tem a palavra e diz: "Este processo encerra um contrato celebrado entre o Governo do Estado e o sr. Vicente Medeiros da Paixão, para os serviços de guarda-civil de 3.ª classe, percebendo, nessa situação, os proventos de Cr\$ 800,00 mensais. O contrato, como se observa dos autos, está legal, havendo saldo para cobrir tal despesa. E' um processo idêntico a tantos outros que já tem passado neste Tribunal".

O dr. Procurador, com a palavra, expõe o parecer: "Como se vê, consta do presente processo, remetido a este Tribunal pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e o cidadão Vicente Medeiros da Paixão. O contrato, consoante o estabelecido no referido contrato, presta-se na Inspeção da Guarda Civil os serviços de guarda-civil de 3.ª classe, mediante a remuneração mensal de cinquenta cruzeiros, cujo contrato terá vigência até o dia (31) de dezembro de 1954. A remuneração acima referida corresponde (Cr\$ 800,00 mensais) ao que está fixado na dotação orçamentária, tabela n. 25, bem

como, segundo a informação de fls. 5, há o saldo suficiente para atender a despesa decorrente do contrato. Nestas condições, não há porque se negar, a nosso ver, o registro solicitado".

O sr. Ministro Presidente, então, concede a palavra ao Ministro relator para proferir o voto: "Achando-se perfeitamente legal o contrato constante deste processo, voto pelo registro do mesmo neste T. C."

E' anunciada a votação.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, por unanimidade de votos, foi concedido registro ao contrato constante do processo 368.

Após, é anunciado o julgamento do processo 352, constante do ofício n. 309, do dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação, remetendo para registro o contrato entre o Governo do Estado e Raimundo da Costa Barral, para desempenhar as funções de Mestre da Lancha "Inspetor Pinto Marques" no serviço de Navegação do Estado.

O sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, que diz: "No dia 7 de junho último, o Governo deste Estado, por intermédio do exmo. sr. dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, firmou com o sr. Raimundo da Costa Barral um contrato de locação de serviços, cujas obrigações mais importantes se resumem no seguinte: I — O locador exercerá, no Serviço de Navegação do Estado, as funções de mestre da lancha "Inspetor Pinto Marques"; II — a remuneração mensal, correspondendo às especificações a que está subordinado o pagamento dos marítimos, foi dividida em duas partes: uma, no valor de dois mil duzentos e onze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 2.211,60), constitui o salário; a outra, na importância de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) diários, ou noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 900,00) por mês, refere-se às etapas, perfazendo o total de três mil cento e onze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 3.111,60) mensais; III — o prazo contratual vai de 7 de junho último a 31 de dezembro vindouro; IV — a despesa global correrá, no presente exercício, à conta da verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. Tabela n. 98, rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, subconsignação "Pessoal Variável" — contratados-diaristas", da lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano financeiro de 1954. O serviço de Navegação do Estado, sob a tabela n. 101, está subordinado àquela verba, sendo por isso, comum a subconsignação "Pessoal Variável". O contrato revestiu-se, quer no aspecto de instrumento particular, quer na essência do acto jurídico, de todas as formalidades legais, atendendo ao que preceitua o Código Civil Brasileiro. A citada tabela n. 98, subconsignação "Pessoal Variável", detalha o seguinte: contratados — Cr\$ 1.500.000,00; diaristas — Cr\$ 1.200.000,00 no total de Cr\$ 2.700.000,00. Não há classe equivalente na consignação "Pessoal Fixo", porque a tabela, no mesmo item, do salário para guarnição, onde o rol de equipamentos é móvel e sem natureza definitiva. A Secção de Despesa, deste Tribunal, dando cumprimento à Resolução n. 798, de 22 de março do corrente ano (1954), informou haver bastante saldo, na aludida subconsignação "Pessoal Variável", para cobertura do compromisso assumido. Cabe ao duplo

resolver sobre o registro do contrato em questão, conforme solicitou o exmo. sr. dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, julgar a legalidade do acto jurídico, nos termos dos arts. 15, inciso III, e 23, inciso XI, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953. Tendes, aqui, srs. Ministros, para esse fim, o competente Relatório".

A seguir, o dr. Procurador, expõe o parecer: "O contrato em tela, diz respeito aos serviços que serão prestados pelo sr. Raimundo da Costa Barral, como mestre da lancha "Inspetor Pinto Marques", do Serviço de Navegação do Estado. O contratado, segundo dispõe a cláusula terceira do mencionado contrato, perceberá a remuneração mensal de dois mil duzentos e onze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 2.211,60) e mais trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) diários, referentes às etapas a que tem direito na qualidade de marítimo, perfazendo assim o total de três mil cento e onze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 3.111,60) mensais. Conforme se verifica, na Lei n. 683, de 5-11-53 (orçamento de 1954), Tabela n. 98, da Rubrica — Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — não consta entre os funcionários do Quadro, nenhum no desempenho de tal função, o que deu lugar, possivelmente, ao contrato em apêço. Esta Procuradoria, portanto, tendo em vista a dotação de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (.....) (Cr\$ 1.500.000,00), destinada a Contratados — Consignação — Pessoal — Variável, da citada Lei Orçamentária, nada opõe quanto ao registro do presente contrato, ressaltando apenas, que mesmo pondo de parte as diárias correspondentes às etapas do contratado, ainda assim perceberá o mesmo, na função de Mestre de Lancha, vencimento superior ao Estatístico-contador da mesma Secretaria, funcionário efetivo e de superior nível intelectual. Todavia, porque não exista atualmente na referida Tabela n. 98, na Consignação "Pessoal Fixo", a função para a qual foi celebrado o presente contrato, de modo a que o contratado tivesse idênticos proventos, opinamos finalmente pelo deferimento do registro solicitado, se do contrário não entender o douto Plenário."

O sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira tem a palavra e dá o seu voto: "Não há dúvida, em face do exposto no Relatório, que o contrato está perfeitamente legal. Por qualquer ângulo que se o encare — seja como acto jurídico, seja como reflexo da Lei Orçamentária vigente, cujas especificações é obrigado a respeitar, — encontraremos sólido apoio. A conservação da lancha "Inspetor Pinto Marques", que está incluída nos bens patrimoniais do Estado, tem, agora, mais uma garantia a responsabilidade do locador, que nela deverá exercer constante fiscalização. Concedo, por todas essas justificativas, o registro solicitado".

E' anunciada a votação.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o sr. Ministro relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi aprovado o registro do contrato constante do processo n. 352.

Finalmente, é anunciado o julgamento do processo 369, constante do ofício n. 529/54, de 12-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o DIÁRIO OFICIAL que publicou o decreto de abertura de crédito especial de Cr\$ 150.000,00 referente ao auxílio concedido ao Hotel Chapéu Virado.

O sr. Ministro Presidente, então, concede a palavra ao sr. Ministro relator Elmiro Gonçalves

Nogueira, que diz: "O DIÁRIO OFICIAL n. 17478, de 29 de novembro de 1953, publicou o seguinte: "Lei n. 715 — de 27 de novembro de 1953. Concede auxílio ao "Hotel do Chapéu Virado", destruído em parte por incêndio. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica concedido à firma proprietária do "Hotel do Chapéu Virado" — Ilha do Mosqueiro, o auxílio de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), para imediata restauração da parte totalmente destruída por incêndio, nele ocorrido. Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) para ocorrer ao pagamento do que preceitua esta lei, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado. Art. 3.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1953. — (a) Gen. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças". A 9 de julho corrente, o mesmo periódico, sob n. 17658, fez esta outra publicação: Decreto n. 1495 — de 8 de julho de 1954. Abre o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 para pagamento do auxílio concedido pela Lei n. 715, de 27 de novembro de 1953, ao Hotel do Chapéu Virado. O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições e nos termos da Lei n. 715, de 27 de novembro de 1953, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17478, de 29 de novembro de 1953, Decreta: Art. 1.º Fica aberto, neste exercício, o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) em favor do Hotel do Chapéu Virado, como auxílio do Governo à restauração da parte destruída pelo incêndio naquela estabelecimento. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954. — (a) Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. A Constituição estadual — já ressaltou, mais de uma vez este douto Plenário — é que disciplina a abertura de Crédito especial. O art. 33, proibindo o esforço de verbas e concessão de créditos ilimitados, abre exceção para os créditos especiais, desde que autorizados pelo Legislativo. E o art. 42, inciso I, diz que compete ao governador: Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução. As duas exigências constitucionais foram, no presente caso, rigorosamente preenchidas. Vê-se, através da reprodução feita acima, que a Assembléia Legislativa concedeu o auxílio e o Poder Executivo, mediante autorização dada, abriu o respectivo crédito. Os srs. Ministros, para cumprir a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, encontram, neste Relatório, os elementos necessários. Podem julgar a matéria, atendendo ao que solicitou o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

O dr. Procurador, com a palavra dá o parecer: "O Decreto n. 1495, de 8 de julho de 1954, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 9 do mesmo mês e ano supracitado, abre o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros, para restauração do Hotel do "Chapéu Virado", na parte destruída por incêndio, como auxílio do Governo do Estado, cujo crédito vem agora a este Tribunal, para ser o registro. O aludido decreto do Executivo, como se vê, está devidamente autorizado pelo que dispõe a Lei n. 715, de 27 de novembro de 1953, publicada no órgão Oficial do Estado a 29 de novembro de 1953, nos seguintes termos: "A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fica concedido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1954

NUM. 292

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Luiz Evaristo Campos, firma proprietária do "Hotel do Chapéu Virado" — Ilha do Mosquito, o auxílio de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) para imediata restauração da parte totalmente destruída por incêndio, nele ocorrido. Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) para ocorrer ao pagamento do que preceitua esta lei, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado. Art. 3.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1953". (aa) Gen. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças. Assim sendo, fácil é concluir que o decreto ora em exame está conforme os dispositivos do art. 42, I e art. 33, in-fine, da vigente Constituição do Estado, pelo que opina esta Procuradoria no sentido de ser deferido o registro solicitado.

Com a palavra, o Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira profere o voto: "Concedo o registro do crédito especial, no valor de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), destinado à reconstrução do "Hotel do Chapéu Virado", na parte destruída por incêndio. Não preciso justificar este voto, pois o Relatório esclareceu, nitidamente, o assunto. A base fundamental do meu pronunciamento favorável reside no exato cumprimento dos preceitos constitucionais".

E' anunciada a votação.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "O relatório do sr. Ministro relator mostra, claramente a legalidade do acto do governo, por esse motivo defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, foi deferido por unanimidade o registro do crédito constante do processo n. 369.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez e dez (10,10) horas e o sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo sr. Ministro Presidente.

Belém, 23 de julho de 1954. — (aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de nove (9) anos, um (1) mês e vinte nove (29) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, no período de 16-4-45 a 15-6-54, data da informação no processo n. 2553, de 8-6-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 20 de julho de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição estadual, a favor de Francisco Ataíde Pará, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, o tempo de dezoito (18) anos e oito (8) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, no período de 12-6-1932 a 10-5-54, data da informação no processo n. 596-54, de 1-4-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 20 de julho de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Cândido de Lima Barbosa, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de sete (7) anos, dois (2) meses e dezessete (17) dias, ou sejam, 2.632 dias úteis de serviços prestados com interrupção a esta Municipalidade, nos períodos de 1-1-44 a 18-7-48 e de 1-1-50 a 11-5-54, de acordo com a informação no processo n. 1.685, de 10-4-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 20 de julho de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Pedro de Souza Siqueira, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de três (3) anos, cinco (5) meses e doze (12) dias de serviços prestados a esta Municipalidade com interrupção, nos períodos de 26-1-49 a 25-3-52 e de 20-5-53 até 18-5-54, de acordo com a informação no processo n. 1.903, de 29-4-54.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 22 de julho de 1954.

Valdir Acatauassú

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Benedito Celso de Padua Costa, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Administração.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 28 de julho de 1954.

Leivindo Maia

Resp. pelo exp. da Secretaria de Administração

PORTARIA N. 352/54-G. P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve:

Designar os funcionários João Oliveira, Hilton de Oliveira Souza, Juliano Celino Machado e Cleide Lima, para em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem o balanço dos valores existentes na Tesouraria desta Prefeitura, em 28 do corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em, 28-7-1954

Petição:

Augustinho Figueira Quintal, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

A. Pereira dos Santos & Filho (4), obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Izabel.

Aurora de Miranda Bahia, perpetuidade gratuita de sepultura — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Antonio José Coutinho, perpetuidade gratuita de sepultura — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Aderson Inácio da Costa, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

Aurea Fonseca de Brito, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Antonieta da Conceição Oliveira, aforamento — Ao Ga-

binete do Dr. Prefeito para encaminhamento à Câmara Municipal.

A. M. Fidalgo & Companhia, abertura de crédito especial — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

Antonio Padua Rego, contagem de tempo de serviço — Diga a Secção do Pessoal.

Adelino Maciel Soares, contagem de tempo de serviço — Diga a Secção do Pessoal.

Beckaman de Souza Antonieta, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

Carlos Gonçalves Valente, aforamento — Encaminhe-se ao Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Dario Teixeira Salles, licença especial — Ao Gabinete para despacho final do Dr. Prefeito.

Deodoro Rubens Bastos, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Dulcinéia Rego Pinheiro, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Francisco Gomes, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Izabel.

Francisco Bento do Nascimento, empréstimo — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Flavia Amaral Cardoso, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em prestações mensais de Cr\$ 100,00.

Gilberto Marin Rodrigues, perpetuidade gratuita de sepultura — Ao protocolo. Dê-se ciência ao requerente, da informação da administração do Cemitério.

Haraldo Alcides Pereira, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Izabel de Souza Valente, exumação — Como requer, pagas as taxas devidas.

Izaura dos Santos Fernandes, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

José Maria Ferreira Sampaio, aforamento — Ao Dr. Procurador Geral da Fazenda, para promover a decretação judicial do comisso.

Júlia Teófilo da Silva, título definitivo — Encaminhe-se à Subprefeitura do Mosquito, através do Gabinete.

José de Carvalho, licença para tratamento de saúde — Ao D. L. P. através da S. O. para o que requer a Secção do Pessoal.

Juanita Bastos Veiga, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em seis (6) prestações mensais.

Koh Harima, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Ladislau Repila, obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Luiz Nogueira Mereles, perpetuidade gratuita de sepultura — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Maria Pereira Cordeiro, Título definitivo — Encaminhe-

se à Subprefeitura do Mosqueiro, através do Gabinete.

Maria da Conceição Nunes, cancelamento de débito — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Miguel Silva, transferência de nome — Reconheça o requerente a sua firma por notário público.

Maria Correia de Araújo, aforamento — Dê-se ciência à requerente do parecer supra do Dr. Procurador Geral da Fazenda, para esclarecimento.

Manoel Fernandes, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Mário Nunes Nascimento, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em três (3) prestações mensais.

Marcelina Girão Cardoso, perpetuidade gratuita de sepultura — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Raimundo da Silva Santos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Raimundo Freitas do Nascimento, indenização — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Raimundo Barbosa, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Sérgio Campos Malheiros, aforamento — Ao Gabinete do Sr. Dr. Prefeito para encaminhamento à Câmara Municipal.

Senhorinha Faria, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Vicente Paula da Silva, licença — Encaminhe-se ao Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Ofícios :

N. 3, do Departamento de Engenharia, solicita providências — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito através do Gabinete.

N. 47, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de um processo de inquérito — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

Ofício n. 99, da Diretoria do Ensino Municipal, faz remessa — Ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Em, 29/7/1954

Petições :

Ana dos Sacramentos Aguiar, compra de sepultura — Ao Sr. Administrador do Cemitério de Santa Izabel, para informar.

Admar Couto Moreira (2), obra em sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

Adelina Peixoto Lisboa, isenção de imposto predial — Ao Contencioso e após à S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Prefeito.

Arminio da Silva Cabral, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Astrogildo de Souza Martins, contagem de tempo de serviço — Opino a Secção do Pessoal sobre a contagem de tempo.

Ademar Maciel Cardoso, isenção — A Secção do Pessoal para informar.

Antonio Alexandre da Silva, inspeção médica — Junte o requerente ao decreto da contagem de tempo de serviço prestado.

Antonio Afonso Almeida Filho, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

Benedicto Marcelino Vieira, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Dario Lemos da Rocha, licença — Ao Dr. Procurador Geral para o competente parecer.

Domingos Xavier de Souza, diferença de pagamento — Informe a S. F. "A Província do Pará", conta — Encaminhe-se à S. F.

Francisco de Assis e Silva, solicita pagamento — Ao Contencioso para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Judith Franco de Sá, subvencção — A Diretoria do Ensino Municipal para informar.

Juliano Pinheiro Lyra Sossinho, comunicação — Informe a S. F.

José Pereira Lima, contagem de tempo de serviço — Retorno o despacho supra para mandar à Secção do Pessoal a fim de baixar o ato competente.

José Marques Simão, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

Léa Maria de Melo, dispensa de décimas — Ao Contencioso e após a Secretaria de Fazenda para o cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Luiz Ercilio Carmo de Faria, aforamento — Ao Dr. Procurador Geral para promover a decretação judicial do comisso.

Laura Teixeira Rocha, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

Manoel Etelvino do Argolo, renovação de contrato — Ao Sr. Administrador do Mercado de Ferro, através da S. F. para informar.

Maria de Nazaré Gois Barros, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Manoel Cipriano Lima, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para a contagem do tempo de serviço do requerente.

Raimundo Mauricio do Nascimento Meguins, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

Sebastião Pires Madeira, aforamento — Ao Dr. Procurador Geral para promover a decretação judicial do comisso.

Silvia de Souza Oliveira, exumação — A Administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

Victor Ramos da Silva, aforamento — Ao Dr. Procurador Geral para promover a decretação do comisso.

Ofícios :

N. 57, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz participação — A consideração do Sr. Dr. Prefeito Municipal através do Gabinete.

N. 30, da Necropole de Santa Izabel, solicita providências — Oficie-se ao Sr. Secretário de Obras, solicitando as providências referidas no presente.

N. 287, do Serviço de Assistência Social, atestado médico de Antonio Calixto Duarte — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

Memorandum :

S/n, do Contencioso Municipal, solicita providências — Providencie-se a comunicação à Secretaria de Fazenda, referente ao assunto contido no presente memorandum.

S/n, da Secção do Pessoal, faz solicitação — A Secção do Pessoal para os devidos fis.

Processo n. 155, da Câmara Municipal de Belém, solicitando aumento de pensão à José Abílio de Figueira — A S. F. para a D. D. informar.

ATO N. 21 — DE 26 DE JULHO DE 1954

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE :
de acordo com o disposto no art. 144, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), fixar a representação, do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, a partir de janeiro do corrente ano, em hum mil e quatrocentos cruzelros (Cr\$ 1.400,00) mensais, correspondentes a um terço de seus vencimentos, mínimo permitido pela citada lei.
Câmara Municipal de Belém, 26 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

Filomeno Paulo de Melo
Primeiro Secretário

Orlando de Azevedo Reis
Segundo Secretário

ATO N. 22 DE 28 DE JULHO DE 1954

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve, por a disposição da Santa Casa de Misericórdia do Pará, a partir de 1 de agosto de 1954, o Sr. Francisco Xavier da Cunha Tembra, ocupante efetivo do cargo de Chefe de Secção, padrão V, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, sem prejuízo de seus vencimentos, gozando nessa situação de todos os direitos e vantagens do seu cargo.
Câmara Municipal de Belém, 28 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

Filomeno Paulo de Melo
1.º Secretário

Orlando de Azevedo Reis
2.º Secretário

TERMO DE CONTRATO

Térmo de contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa, e a senhorita Maria de Nazaré de Souza Pereira.

Aos vinte dias do mês de julho de 1954, presentes no Edifício da Câmara Municipal de Belém, os srs. Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Filomeno Paulo de Melo, primeiro secretário; Orlando de Azevedo Reis, segundo secretário, acordaram o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Câmara Municipal de Belém resolve contratar a senhorita Maria de Nazaré de Souza Pereira, de aqui por diante denominada contratada, para os serviços de Datilografia da Câmara Municipal de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA — A contratada elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de mil e quatrocentos cruzelros (Cr\$ 1.400,00).

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 2, Pessoal Variável, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Mesa, se a contratada deixar de corresponder aos deveres da função, e, se lhe convier, por iniciativa da contratada, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo de contrato que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 20 de julho de 1954.
Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente
Filomeno Paulo de Melo
Primeiro secretário
Orlando de Azevedo Reis
Segundo secretário
Maria de Nazaré Souza Pereira
Contratada

Ata da segunda sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, foi aberta a sessão, presente os Srs. Vereadores Luiz Mota na Presidência, Filomeno Melo, na 2.ª Secretaria, e os Srs. Vereadores Secretaria, e Alberto Nunes Alvaro Almeida e Alberto Nunes pela Coligação Democrática; Arpela Coligação pelo Partido Republicano e Felinto Lobato e Mário Nepomuceno pelo Partido Social Democrático. Lida a ata da 2.ª Sessão Preparatória do quarto período da segunda legislatura, o Sr. Vereador Orlando Reis retificou o nome, pois o seu nome não constava dos Vereadores que tocam a parte na votação. Lida e aprovada a ata da 1.ª sessão ordinária. Não havendo expediente sobre a Mesa, usou da palavra o Sr. Vereador Alvaro Almeida, requerendo que seja inserido na ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de congratulações e louvores ao comércio de Belém, pela passagem do "Dia do Comerciante", e que sejam comunicadas estas homenagens à Federação do Comércio do Estado do Pará, à Federação das Indústrias, à Associação Comercial e à União Comercial do Pará. Requeru também a suspensão da presente sessão em homenagem do "Dia do Comerciante", numa demonstração de solidariedade do Poder Legislativo Municipal, às homenagens que estão sendo prestadas à tão laboriosa classe. Com a palavra o Sr. Vereador Felinto Lobato, justificando a falta do Sr. Vereador Isaías Pinho e pediu providências ao Sr. Presidente da Câmara, pois hoje, ao procurar o livro de inscricao dos Srs. Vereadores não encontrou. Em seguida requereu, o Sr. Vereador Alvaro Almeida, sejam por ofícios dirigidos à Associação Comercial, à Federação das Indústrias e a Federação do Comércio do Estado do Pará, os cumprimentos desta Casa pela passagem do "Dia do Comerciante", numa demonstração de solidariedade do Poder Legislativo Municipal, às homenagens que estão sendo prestadas à tão laboriosa classe. Com a palavra o Sr. Vereador Alvaro Almeida, requerendo seja encaminhado um ofício ao Governador do Estado, solicitando providências junto ao Delegado de Economia Popular, no sentido de ser providenciado rigorosa fiscalização na venda do pão. Na primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados por unanimidade, os requerimentos apresentados de, os requerimentos apresentados de, os requerimentos apresentados de. Em virtude da aprovação do requerimento que pede suspensão da sessão foram suspensos os trabalhos de hoje. E, às 10,20 horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavar a ata, que após lida e aprovada será assinada na Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 16 de julho de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo e Orlando de Azevedo Reis.